

GOVERNO DO ESTADO

Diário Oficial

★ ANO LXXXIX - 131º DA REPÚBLICA

Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

LEIS E DECRETOS**DECRETO Nº 19.247, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 2.500.000,00 em favor do órgão que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, no valor de R\$ 2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Estado do ano de 2019, na fonte: 118 - Recursos dos Fundos Especiais.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO**ANEXO I**

DECRETO Nº 19.247, de 05/10/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
21204.19.126.0010.2949	MANUTENÇÃO E INCREMENTAÇÃO DO FUNDO DE INFORMÁTICA	000001	TD0	F	4.4.90.40	118	0000.E0000	2.500.000,00
TOTAL								2.500.000,00

**DECRETO Nº 19.248, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020**

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.537.584,00 em favor dos órgãos que especifica.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:


Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Coordenadoria de Comunicação Social, Secretaria das Cidades, Instituto de Águas e Esgotos do Piauí, Secretaria dos Transportes, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Secretaria da Cultura, no valor de R\$ 11.537.584,00 (onze milhões, quinhentos e trinta e sete mil, quinhentos e oitenta e quatro reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.


Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão do Excesso de Arrecadação na Fonte 100 - Recursos do Tesouro Estadual.


Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2020.


GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ


SECRETÁRIO DE GOVERNO


SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial

2



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.248, de 05/10/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

RS1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.18	100	0000.E0000	54.000,00
20203.19.571.0005.1259	BOLSAS DE MESTRADO, DOUTORADO E PÓS-DOUTORADO	000001	TD0	F	3.3.90.20	100	0000.E0000	484.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000048	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	809.454,00
21204.19.126.0010.2950	NOVO DATA CENTER E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	3.027.000,00
33101.24.131.0010.2873	DIVULGAÇÃO DOS PROGRAMAS, METAS E AÇÕES DO GOVERNO À SOCIEDADE EM GERAL	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.000.000,00
45101.15.451.0008.1871	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO PARALELEPÍPEDO E OBRAS DE INFRAESTRUTURA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	68.393,00
45203.04.512.0008.4124	AMPLIAR OS SISTEMAS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, MÓDULO SANITÁRIOS E ESGOTAMENTO SANITÁRIO DA ZONA URBANA E RURAL	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	229.737,00
46101.26.782.0008.1895	OBRAS DE INFRAESTRUTURA EM MOBILIDADE URBANA NO ESTADO	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	515.000,00
47101.23.695.0005.4047	PROMOÇÃO DO TURISMO	000001	TD0	F	3.3.90.92	100	0000.E0000	150.000,00
49101.06.182.0003.3151	RESTABELECIMENTO DO ESTADO DE NORMALIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	100.000,00
51101.13.392.0004.2244	DEMOCRATIZAÇÃO E DIFUSÃO DAS ARTES CRIATIVA E DA CULTURA PIAUIENSE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								11.537.584,00



DECRETO Nº 19.249, DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

Abre Crédito Suplementar no valor global de R\$ 11.541.536,00 em favor dos órgãos que especifica.

Art. 2º Os recursos necessários para a execução do disposto no artigo 1º decorrerão das anulações parciais de dotações orçamentárias indicadas no anexo II deste Decreto.

Art. 3º As alterações promovidas no Orçamento Geral do Estado ficam incorporadas no Plano Plurianual 2020-2023, Lei nº. 7.326, de 30/12/2019.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 05 de outubro de 2020.

O Governador do Estado do Piauí, no uso das atribuições que lhe confere o art. 102, inciso XIII da Constituição Estadual, e diante do disposto do art. 7º, parágrafo único da Lei nº. 7.325, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Geral do Estado, crédito adicional suplementar em favor da Secretaria da Segurança Pública, Delegacia Geral da Polícia Civil, Secretaria da Fazenda, Secretaria da Agricultura Familiar, Instituto de Terras do Piauí - INTERPI, Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI, Agência de Tecnologia da Informação do Estado do Piauí - ATI, Secretaria da Justiça, Secretaria da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos, Secretaria do Turismo, Secretaria de Defesa Civil e Agência de Defesa Agropecuária do Piauí - ADAPI, no valor de R\$ 11.541.536,00 (onze milhões, quinhentos e quarenta e um mil, quinhentos e trinta e seis reais), destinado a atender a programação contida no anexo I deste Decreto.

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ

SECRETÁRIO DE GOVERNO

SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

Diário Oficial



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

3

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I

DECRETO Nº 19.249, de 05/10/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.122.0003.2988	MANUTENÇÃO DAS POLÍCIAS CIVIL, MILITAR, CORPO DE BOMBEIROS MILITAR E TÉCNICA E CIENTÍFICA	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	600.000,00
12102.06.181.0003.2910	MANUTENÇÃO DAS UNIDADES DA POLÍCIA CIVIL	000001	TD0	F	4.4.90.52	124	0000.E0000	200.000,00
13101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	6.000.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD1	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	147.500,00
15101.20.608.0006.1993	FORTALECIMENTO DOS ARRANJOS PRODUTIVOS AGROPECUÁRIO DE SOCIOBIODIVERSIDADE	000001	TD10	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	5.250,00
15101.20.608.0006.3107	ESTRUTURAÇÃO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS	000001	TD10	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	438.656,00
15201.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	18.000,00
16208.18.544.0008.3074	CONSTRUÇÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE BARRAGENS	000001	TD0	F	4.4.90.93	100	0000.E0000	134.000,00
21204.19.126.0010.1943	IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS PROJETOS PIAUÍ CONECTADO E INFOVIA	000048	TD0	F	3.3.90.40	100	0000.E0000	848.130,00
22101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	750.000,00
30101.08.244.0007.3146	REFORMA, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ÓRGÃO GESTOR (SEDE, UNIDADE GESTORAS E SINE), CENTROS DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO E UNIDADES DE ACOLHIMENTO	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	360.000,00
47101.23.695.0005.3069	INFRAESTRUTURA TURÍSTICA E MELHORIA DOS SERVIÇOS TURÍSTICOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	280.000,00
49101.06.182.0003.3124	OBRAS ESTRUTURANTES CONSTRUÍDAS OU RECUPERADAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	700.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	100.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	410.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	400.000,00
52201.20.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
TOTAL								11.541.536,00

ANULAÇÃO

ANEXO II

DECRETO Nº 19.249, de 05/10/2020, publicado no D.O.E. nº de / / 2020.

R\$1,00

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	PLANO ORÇAMENTÁRIO	TERRITÓRIO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	EMENDA	VALOR
12101.06.181.0003.3078	AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	600.000,00
13116.04.129.0010.1879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA- PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.39	100	0000.E0000	4.500.000,00
13116.04.129.0010.1879	MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO FAZENDÁRIA- PROFISCO II	000001	TD0	F	4.4.90.40	100	0000.E0000	1.500.000,00
15101.20.244.0006.3008	VIVA O SEMIÁRIDO	000001	TD0	F	3.3.30.39	100	0000.E0000	50.000,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	591.406,00
15101.20.608.0006.3087	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA BÁSICA NOS MUNICÍPIOS	000001	TD0	F	4.4.90.51	124	0000.E0000	200.000,00

Diário Oficial

4



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

16208.15.451.0008.3067	OBRAS DE MOBILIDADE URBANA	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	834.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	68.000,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.33	100	0000.E0000	60.130,00
19101.04.121.0010.4136	ESTUDOS E PESQUISAS SOCIOECONÔMICAS E ESTATÍSTICAS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
19101.04.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	18.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.51	100	0000.E0000	100.000,00
19101.04.128.0010.4135	PLANEJAMENTO TERRITORIAL DO PIAUÍ	000001	TD0	F	4.4.90.52	100	0000.E0000	100.000,00
22101.14.421.0003.2992	MANUTENÇÃO DOS ESTABELECIMENTOS E GESTÃO DOS SERVIÇOS PRISIONAIS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	750.000,00
26101.06.126.0003.2901	GESTÃO DE TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD7	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	10.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD9	F	3.3.90.36	100	0000.E0000	15.000,00
26101.06.128.0003.2902	GESTÃO DE FORMAÇÕES E VALORIZAÇÕES	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.181.0003.2270	GESTÃO DE AÇÕES POLICIAIS E AQUISIÇÕES BÉLICAS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	100.000,00
26101.06.244.0003.4006	GESTÃO DE PROGRAMAS SOCIAIS	000001	TD0	F	3.3.90.32	100	0000.E0000	75.000,00
30101.08.122.0010.2000	ADMINISTRAÇÃO DA UNIDADE	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	360.000,00
30101.08.243.0007.4127	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	000001	TD0	S	3.3.90.36	100	0000.E0000	100.000,00
30101.08.243.0007.4127	IMPLEMENTAÇÃO DO PLANO ESTADUAL DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO DO PIAUÍ	000001	TD0	S	3.3.90.39	100	0000.E0000	180.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	190.000,00
52201.20.603.0006.2911	PROMOÇÃO DA SANIDADE VEGETAL E CONTROLE DE AGROTÓXICOS	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	20.000,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.14	100	0000.E0000	55.000,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.30	100	0000.E0000	355.000,00
52201.20.604.0006.2894	MANUTENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE ANIMAL NO ESTADO	000001	TD0	F	3.3.90.39	100	0000.E0000	390.000,00
TOTAL								11.541.536,00

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DECRETOS DE 05 DE OUTUBRO DE 2020

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, a pedido, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **ANTONIO RODRIGUES DE SOUSA NETO**, do Cargo em Comissão, de Secretário de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE exonerar, de ofício, de conformidade com o disposto no art. 34, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE TAVARES DA SILVA**, do Cargo em Comissão, de Superintendente de Planejamento Estratégico e Territorial, da Secretaria de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IV, do art. 102, da Constituição Estadual,

RESOLVE nomear, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994, **REJANE TAVARES DA SILVA**, para exercer o Cargo em Comissão, de Secretário de Planejamento, com efeitos a partir de 01 de Outubro de 2020.

PORTARIAS E RESOLUÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA - SEINFRA

Portaria Nº16.024/2019-GS

30 de setembro de 2020.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 008/2020, firmado com a empresa Construtora Caxé Ltda1, cujo extrato foi publicado no DOE nº 184, no dia 29/09/2020, tendo como objeto a execução de serviços de construção de uma praça na localidade Boa Vista, no município de Morro do Chapéu-Pi.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Robert Antonio Alves dos Santos, matrícula 814735-3 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula 818005-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 008/2020, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 008/2020, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 008/2020, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de setembro de 2020.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA

Portaria Nº 16.025/2020-GS

30 de setembro de 2020.

O Secretário de Infraestrutura do Estado do Piauí/SEINFRA, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da Administração especialmente designado,

Considerando o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que “estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgão e entidades estaduais”

Considerando, ainda, a celebração por este órgão do Contrato nº 35/2014, firmado com a empresa Moderna Engenharia Ltda, cujo extrato foi publicado no DOE nº 63, no dia 3/04/2014, tendo como objeto as obras de Construção de Sistema de Macrodrenagem no município de Oeiras-PI, neste Estado.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores Helder da Costa Borba, matrícula 0250015, para exercer a função de Fiscal de Contrato, o servidor Isac Osório Dutra do Valle, matrícula 819657-5 para exercer a função de Fiscal Substituto, e o servidor José Ribamar de Brito Silva, matrícula 818005-9, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/14993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do contrato administrativo nº 35/2014, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável para a aproximação do termo final do contrato administrativo nº 35/2014, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;



IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato nº 35/2014, informando o gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;

III - verificar o cumprimento por parte da contratada dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviços discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços realizados;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato **responderá solidariamente** perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Teresina, 30 de setembro de 2020.

JANAINNA PINTO MARQUES TAVARES
Secretária de Estado da Infraestrutura-SEINFRA
Of. 436



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 160, DE 29 DE SETEMBRO DE 2020

Processo nº 00313.001478/2019-41
Processo(s) Originário(s): AA.002.1.008239/16-00
Processo Administrativo Disciplinar nº 089/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3 e Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de **SÍLVIA STELA QUEIROZ DE OLIVEIRA MELO**, CPF nº 239.832.803-15, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: **(i) Professor SL I**, matrícula nº 110515-9, vinculado ao poder

executivo estadual, data de ingresso em 08/11/2001, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário; **(ii) Agente de Saúde (Agente Comunitário de Saúde)**, matrícula nº 32371, vinculado à Prefeitura Municipal de Teresina - PI, data de ingresso em 26/11/2001, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Cassandra Coelho Vasconcelos, Auditora Governamental, Matrícula nº 129156-4.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral
Of. 3232

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ

PORTARIA CRG/CGE-PI Nº 168, DE 01 DE OUTUBRO DE 2020

Processo nº 00313.001402/2019-16
Processo(s) Originário(s): AA.002.1.008196/16-76
Processo SISPREV nº 2019.03.0126P
Processo Administrativo Disciplinar nº 099/2020/CGE-PI

O CORREGEDOR-GERAL DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso da competência que lhe confere o art. 24, incisos I, XIV, XV e XVII, da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003, com redação dada pela Lei Complementar Estadual nº 241, de 22 de abril de 2019, e considerando o disposto nos artigos 139 e 154 da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Darcy Siqueira Albuquerque Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 167316-5 e Fernando da Costa Gama Júnior, Auditor Governamental, Matrícula nº 223.658-3, para, sob a presidência do primeiro, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar de Rito Sumário em face de **SOLANGE RODRIGUES MAGALHÃES LIMA**, CPF nº 497.605.133-15, visando à apuração de possível acúmulo ilegal dos seguintes cargos, empregos e/ou funções públicas: **professor**, matrícula nº 112648-2, vinculado Secretaria de Estado da Educação do Piauí, data de ingresso em 29/10/2001, com carga horária de 20 horas semanais, regime jurídico estatutário; **agente comunitário de saúde**, vinculado à Prefeitura Municipal de Teresina, com carga horária de 40 horas semanais, regime jurídico estatutário, conforme consta do processo em epígrafe.

Art. 2º Designar para funcionar como suplente Teresinha Osório Pitombeira, Auditora Governamental, Matrícula nº 02626-3.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
ANTONIO LIMA BACELAR JÚNIOR
Corregedor-Geral
Of. 3303



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ - PM-PI

Portaria Nº 349, de 28 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 347-GCG/PMPI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 Dispensa Oficial da função de Coordenador de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da Polícia Militar do Piauí (CGCDH/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008804/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Coordenador de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da Polícia Militar do Piauí (CGCDH/PMPI) o Tenente-Coronel QOPM PAULO DE DEUS BARBOSA DA MOTA, RGPM 10.8329-89.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 345, de 27 de agosto de 2019.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 29/09/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 351, de 28 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 348-GCG/PMPI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 Dispensa Oficial da função de Subdiretor do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008804/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Dispensar da função de Subdiretor do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI) o Tenente-Coronel QOPM JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA, RGPM 10.8329-89.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 391, de 16 de outubro de 2017.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 29/09/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 352, de 28 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 349-GCG/PMPI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 Designa Oficial para a função de Coordenador de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da Polícia Militar do Piauí (CGCDH/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008804/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Coordenador de Gerenciamento de Crises e Direitos Humanos da Polícia Militar do Piauí (CGCDH/PMPI) o Tenente-Coronel QOPM JOSÉ AVELÁ PEREIRA COSTA, RGPM 10.8627-90.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 29/09/2020, às 08:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

Portaria Nº 353, de 28 de setembro de 2020

PORTARIA Nº 350-GCG/PMPI, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020 Designa Oficial para a função de Subdiretor do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI).

O COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 4º da Lei nº 3.529, de 20.10.1977 c/c o nº 1, da letra "b", do artigo 12, do Regulamento de Movimentação para Oficiais e Praças da PMPI, aprovado pelo Decreto nº 4.262, de 26 de março de 1981;

CONSIDERANDO o constante no § 1º, do artigo 45-C, da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, e

CONSIDERANDO o Anexo X da Lei nº 5.378 de 10.02.2004, incluído pela Lei nº 5.755, de 08.05.2008, alterado pela Lei nº 6.199, de 27.03.12, e pela Lei nº 6.792, de 19.04.2016,

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 00028.008804/2020-09,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar para a função de Subdiretor do Centro de Educação Profissional da Polícia Militar do Piauí (CEP/PMPI) o Tenente-Coronel QOPM PAULO DE DEUS BARBOSA DA MOTA, RGPM 10.8329-89.

Art. 2º - Determinar que esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.



Documento assinado eletronicamente por LINDOMAR CASTILHO MELO - Matr.0338930-8, Comandante Geral da PM-PI, em 29/09/2020, às 08:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Cap. III, Art. 14 do Decreto Estadual nº 18.142, de 28 de fevereiro de 2019.

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**DIREÇÃO GERAL DO INTERPI****PORTARIA DISCRIMINATÓRIA Nº 27/2020/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982;

CONSIDERANDO o que lhe faculta as Leis Estaduais nº 3.783/80 e 6.709/2015 c/c a Lei Federal nº 6.383/76, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO, especialmente, a existência de terras devolutas estaduais localizadas em todo o Estado do Piauí;

CONSIDERANDO, finalmente, que as terras devolutas estaduais não estão matriculadas nos Offícios de Registro de Imóveis em nome do patrimônio fundiário do Estado do Piauí;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO ESPECIAL PARA PROMOVER AÇÃO DISCRIMINATÓRIA ADMINISTRATIVA**, que, sob a presidência do primeiro, terão a missão de arrecadar e regularizar a área referente a GLEBA NOVA OU BONITA (NOVA SANTA ROSA), situada no município de URUCUI-PI:

1. **FAGNER JOSÉ DA SILVA SANTOS**, Procurador-chefe do INTERPI;
2. **JOSÉ LUIZ DA SILVA**, Engenheiro Agrimensor;
3. **ANNA MARY FERNANDES DE CARVALHO**, Técnica de Nível Superior

Art. 2º - Designar o Procurador Autárquico, **JOSÉ GASTÃO BELO FERREIRA**, o Engenheiro Agrimensor **MAYK SANDRO PERES DE SOUSA** e o Técnico de Nível Superior, **GILSON FRANCISCO DE ALMEIDA SA**, para comporem a Comissão, na qualidade de suplentes, para substituir os respectivos titulares em caso de impedimento, suspeição ou ausência justificada.

Art. 3º - O imóvel objeto da presente ação discriminatória administrativa, em curso nos autos do Processo Administrativo SEI nº 00071.008007/2020-98, tem as seguintes características:

1. Imóvel: GLEBA NOVA OU BONITA (NOVA SANTA ROSA)
2. Município de Urucuí - PI
3. Área: 50.034,2875 ha
4. Perímetro: 198.805,62 m.

Art. 4º - A planta e o memorial descritivo do imóvel objeto da presente ação estão inseridos no Sistema Eletrônico de Informações - SEI e são partes integrantes deste processo, devendo o memorial ser transcrito integralmente no Edital de Convocação.

Art. 5º - Conforme determina o art. 10 da Lei Estadual nº 6.709/2015, o presidente da Comissão Especial convocará os interessados para apresentarem, no prazo de 60 (sessenta) dias, em local a ser determinado por Edital, seus títulos, documentos e informações que possam subsidiar a Comissão Especial e, se for o caso, testemunhas.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 1609

DIREÇÃO GERAL DO INTERPI**PORTARIA Nº 374/2020/DG/INTERPI**

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **CAROLINE VIVEIROS MOURA DA CRUZ - MATRÍCULA: 0340967-8** para ser gestora e a servidora **ANALETÍCIA DE CASTRO SILVA - MATRÍCULA: 0432349-2** para ser fiscal, ambas do **Contrato Nº 064/2020**, que possui como contratada a **EMPRESA DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA S/S LTDA - CNPJ Nº 03.584.553/0001- 27**, para prestação de serviços de **CONSULTORIA PARA REALIZAR MAPEAMENTO DE COMUNIDADES E ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS TERRITÓRIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA**, obedecendo as normas do Acordo de Empréstimo 8575-BR, no contexto do Projeto Piauí: Pilares do Crescimento e Inclusão Social, de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência, parte integrante deste contrato, datado do dia **30 de setembro de 2020** e suas respectivas condições.

Art. 2º - Designar o servidor **JADERSON OSVALDO OLIVEIRA IBIAPINA - MATRÍCULA: 3423506** para ser o fiscal suplente no caso de ausência da servidora titular, exercendo todos os atos que forem designados ao cargo.

Art. 3º - A existência de fiscalização por parte da servidora designada de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da contratada, em relação ao seu respectivo contrato, na obrigação ora assumida.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPIGOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA**PORTARIA Nº 085, de 01 de Setembro de 2020**

O DIRETOR GERAL DA MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Artigo 1º – Designar os profissionais abaixo, para compor a Comissão Interna de Sindicância, com o objetivo de realizar o acompanhamento dos processos indenizatórios.

- Marciano Antonio de Oliveira Nunes
- Janaina Nunes C. de Deus
- Alisson Alves dos Santos
- Walisson de Oliveira Rodrigues

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DA DIRETORIA,**Dr. Francisco de Macedo Neto**
Diretor Geral- MDER

Of. 954



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
GABINETE DO SECRETÁRIO

Portaria n.º 12.000 -0083/GS/2020

Teresina, 01 de outubro de 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí, Lei Complementar n.º 13/94 e Decreto n.º 15.248, de 02.07.13,

CONSIDERANDO teor do Processo N.º AA.027.1.001901/20-31 tendo como interessado AVELAR DOS REIS MOTA, versando sobre Afastamento para Mandato Eletivo na cidade de Teresina-PI,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA para candidatura a cargo eletivo de Vereador no município de Teresina - Piauí, nos termos do *considerandum* desta Portaria, ao servidor AVELAR DOS REIS MOTA, Policial Militar, RG n.º 10.9848-91, CPF n.º 444.515.713-91, matrícula n.º 015.945-0, em conformidade com os arts. 89 e 90 da Lei Complementar n.º 13/1994, com efeito retroativo de 16.09.2020.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

Cel. Rubens da Silva Pereira

Secretário de Segurança Pública do Estado do Piauí

Of. 333



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA

PORTARIA/GSJ/N.º 357/2020

Autoriza o retorno das aulas presenciais operacionais do Curso de Formação Inicial à Polícia Penal do estado do Piauí.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV, do art. 109 da Constituição do Estado do Piauí;

O DIRETOR DA ACADEMIA DE FORMAÇÃO PENITENCIÁRIA do Estado do Piauí (ACADEPEN/PI), no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que as aulas presenciais do Curso de Formação Inicial à Polícia Penal, iniciadas dia 27.02.2020, foram suspensas em 16.03.2020 em decorrência da pandemia do novo coronavírus;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 17.088/2017 e a Lei Estadual n.º 7.041/2017 que acrescentou o artigo 3º-A à Lei Complementar n.º 92, de 30 de outubro de 2007, que considera como atividades educacionais de formação, qualificação, aperfeiçoamento ou especialização todas as ações didático-pedagógicas executadas diretamente pela Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí-ACADEPEN;

CONSIDERANDO que as aulas das disciplinas teóricas, foram retomadas através da plataforma eletrônica (<http://piauiconectado.webex.com>) a partir dia 01.04.2020, conforme o

§2º, do art. 1º do Decreto Estadual n.º 18.913, de 30 de maio de 2020, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí (N.º 60);

CONSIDERANDO o Decreto n.º 19.219 de 21 de setembro de 2020, o qual dispõe no art. 1º, inciso IV, aprovação de protocolo específico com medidas de prevenção e controle da disseminação da COVID 19, autorizando funcionamento, a partir do dia 22 de setembro de 2020, para cursos de formação na área de segurança pública, para aprovados em concursos públicos;

CONSIDERANDO que o Decreto n.º 19.219 de 21 de setembro de 2020, além de autorizar o retorno das aulas presenciais do curso de formação, recomenda a adoção de sistema de rodízio para as aulas, sendo metade da carga horária cumprida em aulas presenciais e a outra metade cumprida em aulas remotas, caso necessário.

CONSIDERANDO que por força do art. 39, §2º, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, combinado com a Lei Federal n.º 9.394/96 (que dispõe sobre as Diretrizes e Bases da Educação), as Academias de Formação dos Servidores Públicos dos diversos entes, são consideradas, constitucional e legalmente, como escolas de governo;

CONSIDERANDO que o Curso de Formação Inicial constitui etapa, de caráter eliminatório e de natureza obrigatória, para o concurso público de Agente Penitenciário, que está sendo ministrado pela Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí-ACADEPEN, sendo requisito indispensável para provimento do cargo, conforme dispõem os arts. 10, §1º; art. 16, § 2º e § 3º da Lei Ordinária N.º 5.377/2004 e art. 16, II, do Decreto n.º 15.259/2013;

CONSIDERANDO o Protocolo de Biossegurança Interno e Externo, encaminhado através do Memo n.º 24/2020/ACADEPEN/PI, com a finalidade de orientar servidores, alunos e demais frequentadores da Academia de Formação Penitenciária do Estado do Piauí.

RESOLVEM

Art. 1º Autorizar a retomada das aulas presenciais operacionais do Curso de Formação Inicial à Polícia Penal - CFI/2020, a partir do dia 05/10/2020, conforme calendário anexo, obedecendo os protocolos sanitários e de segurança para prevenção e controle da disseminação da COVID 19.

Art. 2º Autorizar a alteração do cronograma do curso de formação referenciado por parte da ACADEPEN/PI em casos eventuais e excepcionais, considerando as peculiaridades pedagógicas.

Art. 3º Determinar que os alunos da turma BRAVO devem comparecer à ACADEPEN/PI as 7:30h e os da turma CHARLIE as 14:30h, mediante apresentação do resultado do teste sorológico para COVID-19 no dia 05/10/2020.

Cientifique-se. Publique-se e Cumpra-se.
Teresina (PI), 23 de setembro de 2020.

CARLOS EDILSON RODRIGUES BARBOSA DE SOUSA
Secretário de Estado da Justiça

JACINTO TELES COUTINHO
Diretor da ACADEPEN

Diário Oficial

10



CRONOGRAMA DE FORMAÇÃO INICIAL À POLÍCIA PENAL (C.F.I 2020)



MANHÃ : 07:30 ÀS 12:30H TARDE : 14:30 ÀS 19:30H

DISCIPLINA	LOCAL	PERÍODO	TURNO	TURMA	CARGA H/POR DISCIPLINA	CARGA H/TOTAL	PERÍODO INICIAL	PERÍODO FINAL													
							05/10/2020	01/12/2020													
RETORNO	TERESINA	05/10/2020	MANHÃ	ALFA			OUTUBRO														
TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS	EXTERNO	05/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	20	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D	
			TARDE	CHARLIE	5		1 2 3	4	6	7	8	9	10	11							
		06/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25		
			TARDE	CHARLIE	5	26	27	28	29	30	31										
		07/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	FERIADOS															
			TARDE	CHARLIE	5	12 Criança															
		08/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	15 Professor															
			TARDE	CHARLIE	5	28 Funcionário Público															
TÉCNICAS DE MANEJO DO BASTÃO TONFA PR24 (TONFA)	EXTERNO	09/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	20															
			TARDE	CHARLIE	5																
		10/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		12/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		13/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
PROCEDIMENTOS E ROTINA POLICIAL PENAL OPERACIONAL	EXTERNO	14/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	30															
			TARDE	CHARLIE	5																
		15/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		16/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		17/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	6																
DEFESA PESSOAL E TÉCNICAS DE	EXTERNO	19/10/2020	MANHÃ	BRAVO	6	20															
			TARDE	CHARLIE	6																
		20/10/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																
IMOBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	0	21/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		22/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																



Módulo	Local	Data	Turno			Horas	Total	CALENDÁRIO													
			Manhã	Tarde	Noite			S O U B R O													
NOÇÕES BÁSICAS DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTE POLICIAL PENAL	EXTERNO	23/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5	20	S T Q Q S S D S T Q Q S S D 1 2 4 6 7 8 9 10 11 3 18 19 20 21 22 23 24 25 12 13 14 15 16 17 26 27 28 29 30 31														
			TARDE	CHARLIE	5		FERIADOS														
		24/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5		12 Criança														
			TARDE	CHARLIE	5		15 Professor														
		26/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5		28 Funcionário Público														
			TARDE	CHARLIE	5																
		27/10/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
PREPARAÇÃO BÁSICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	TERESINA	29/10/2020	MANHÃ	BRAVO	6	12															
			TARDE	CHARLIE	6																
		30/10/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																
TÉCNICAS DE RECAPTURA DE FORAGIDOS E EVADIDOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	EXTERNO	31/10/2020	MANHÃ	BRAVO	6	12															
			TARDE	CHARLIE	6																
		03/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																
ESCOLTA ESPECIAL NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	EXTERNO	04/11/2020	MANHÃ	BRAVO	5	20															
			TARDE	CHARLIE	5																
		05/11/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		06/11/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
		07/11/2020	MANHÃ	BRAVO	5																
			TARDE	CHARLIE	5																
TEORIA E PRÁTICA DE TIRO DEFENSIVO	EXTERNO	09/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6	60	NOVEMBRO S T Q Q S S D S T Q Q S S D 1 3 4 5 6 7 8 9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20 21 22 23 24 25 26 27 28 29 30														
			TARDE	CHARLIE	6		FERIADOS														
		10/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6		02 Finados														
			TARDE	CHARLIE	6		15 Proclamação da Republica														
		11/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																
		12/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																
		13/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																
		14/11/2020	MANHÃ	BRAVO	6																
			TARDE	CHARLIE	6																

Diário Oficial

12



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

TEORIA E PRÁTICA DE TIRO DEFENSIVO		EXTERNO	16/11/2020			60	NOVEMBRO																		
			MANHÃ	BRAVO	6		O																		
			TARDE	CHARLIE	6	S	T	Q	Q	S	S	D	S	T	Q	Q	S	S	D						
			17/11/2020				1 3 4 5 6 7 8																		
			MANHÃ	BRAVO	6	9 10 11 12 13 14 15 16 17 18 19 20																			
			TARDE	CHARLIE	6	21 22																			
			18/11/2020				23 24 25 26 27 28 29 30																		
			MANHÃ	BRAVO	6																				
			TARDE	CHARLIE	6																				
			19/11/2020																						
			MANHÃ	BRAVO	6																				
			TARDE	CHARLIE	6																				
ESTÁGIO SUPERVISIONADO																									
OBS: ESTAGIO SUPERVISIONADO SERA APLICADO DE 21/11/2020 A 02/12/2020 CONFORME SUAS PECULIARIEDADES		EXTERNO	20/11/2020			60																			
			TARDE	CHARLIE	6																				
			21/11/2020																						
			TARDE	CHARLIE	6																				
			23/11/2020																						
			TARDE	CHARLIE	6																				
			24/11/2020																						
			TARDE	CHARLIE	6																				
			25/11/2020																						
			TARDE	CHARLIE	6																				
			26/11/2020																						
			TARDE	CHARLIE	6																				
			27/11/2020																						
			TARDE	CHARLIE	6																				
28/11/2020																									
TARDE	CHARLIE	6																							
30/11/2020																									
TARDE	CHARLIE	6																							
01/12/2020																									
TARDE	CHARLIE	6																							
TOTAL						526																			

OBS: HAVERÁ AULA EM OUTROS LOCAIS, PREVIAMENTE COMUNICADO.

NAS AULAS PRÁTICAS OS ALUNOS SERÃO DIVIDIDOS EM DUAS TURMAS: "BRAVO" E "CHARLIE". NO ESTÁGIO SUPERVISIONADO OS ALUNOS SERÃO DIVIDIDOS EM 5 TURMAS DE 15 ALUNOS.

ACADEPEN/PI

LOCAL: RUA BARROSO Nº 732 BAIRRO CENTRO



RELATÓRIO DO CURSO DE FORMAÇÃO INICIAL À POLICIAL PENAL/PI (CFI) 2020						DISCIPLINAS COM CARGA HORÁRIA REDUZIDA		
DISCIPLINAS JÁ CONCLUÍDAS 233H/A			DISCIPLINAS REMANESCENTES			CURSO/DISCIPLINA	H/A	SITUAÇÃO
CURSO/DISCIPLINA	H/A	SITUAÇÃO	CURSO/DISCIPLINA	H/A	SITUAÇÃO	*INTELIGÊNCIA E CONTRA INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DA	36 / 18	concluída
DIREITOS HUMANOS E REGRAS MÍNIMAS INTERNACIONAIS NAS PRISÕES	24	PRESENCIAL	COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES HUMANAS	16	A DEFINIR	COMUNICAÇÃO SOCIAL E RELAÇÕES HUMANAS	EXLUIDA	EXLUIDA
DIREITO ADMINISTRATIVO E LEGISLAÇÃO APLICADA	15	PRESENCIAL	TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS	32	A CONCLUIR	*TÉCNICAS E TECNOLOGIAS MENOS LETAIS*	20	A CONCLUIR
PROCEDIMENTOS, ROTINAS E MEDIDAS ADMINISTRATIVAS	20	PRESENCIAL	TÉCNICAS DE MANEJO DO BASTÃO PR24(TONFA)	40	A CONCLUIR	TÉCNICAS DE MANEJO DO BASTÃO PR24(TONFA)	20	A CONCLUIR
		TELEAULA	PROCEDIMENTOS E ROTINA POLICIAL PENAL OPERACIONAL	48	A CONCLUIR	*PROCEDIMENTOS E ROTINA POLICIAL PENAL OPERACIONAL*	30	A CONCLUIR
EXECUÇÃO PENAL E DIREITO PENAL	30	TELEAULA	SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA POLÍCIA PENAL E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	14	A CONCLUIR	SISTEMA DE INFORMAÇÃO NA POLÍCIA PENAL E SEGURANÇA DE INFORMAÇÃO	14	A CONCLUIR
ALTERNATIVAS PENAIAS: POSTULADOS,	12	TELEAULA						
NOÇÕES DE CRIMINOLOGIA	15	TELEAULA						
A PSICOLOGIA CRIMINAL E SEU REFLEXO NO SISTEMA PRISIONAL * AMBIENTE PRISIONAL *	12	TELEAULA	DEFESA PESSOAL E TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	54	A CONCLUIR	DEFESA PESSOAL E TÉCNICAS DE IMOBILIZAÇÃO NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	20	A CONCLUIR
*INTELIGÊNCIA E CONTRA INTELIGÊNCIA NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL *	18	TELEAULA	NOÇÕES BÁSICAS DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTE PRISIONAL	40	A CONCLUIR	*NOÇÕES BÁSICAS DE INTERVENÇÃO EM AMBIENTE PRISIONAL *	20	A CONCLUIR
NOÇÕES DE SAÚDE E ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS NO	15	TELEAULA						
ÉTICA NO SERVIÇO PRISIONAL	15	TELEAULA	PREPARAÇÃO BÁSICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	12	A CONCLUIR	PREPARAÇÃO BÁSICA PARA COMBATE A INCÊNDIO	12	A CONCLUIR
GERENCIAMENTO DE CRISES	18	TELEAULA						
FUNÇÕES ESSENCIAIS À JUSTIÇA E PRERROG. DAS INSTITUIÇÕES	10	TELEAULA	TÉCNICAS DE RECAPTURA DE FORAGIDOS E EVADIDOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	12	A CONCLUIR	TÉCNICAS DE RECAPTURA DE FORAGIDOS E EVADIDOS NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	12	A CONCLUIR
LÍNGUA BRASILEIRA DE SINAIS – LIBRAS (NOÇÕES BÁSICAS)	16	TELEAULA	ESCOLTA ESPECIAL NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	36	A CONCLUIR	ESCOLTA ESPECIAL NO ÂMBITO DA POLÍCIA PENAL	20	A CONCLUIR
*VALORIZAÇÃO E PRESERVAÇÃO DA PROVA NO LOCAL DO CRIME *	8	TELEAULA	2º CICLO DE PALESTRAS DE MATÉRIAS CORRELATAS	10	A CONCLUIR	1º CICLO DE PALESTRAS DE MATÉRIAS CORRELATAS	5	A CONCLUIR
1º CICLO DE PALESTRAS DE MATÉRIAS CORRELATAS	5	TELEAULA	1º CICLO DE PALESTRAS DE MATÉRIAS	10	A DEFINIR	2º CICLO DE PALESTRAS DE MATÉRIAS	EXLUIDA	EXLUIDA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA - SEADPREV

PORTARIA GAB-SEADPREV. Nº 112/2020, TERESINA (PI), 24 DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Eletrônico Administrativo AA.095.1.000255/19-42 e SEI 00002.004936/2020-41**, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS;

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, com vista a Realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços, para a ampliação do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP 4º Ciclo), no sistema prisional piauiense, com aparelhamento de 03 oficinas de Marcenaria (planilhas em anexo), a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí-SEJUS, conforme consta no processo AA.095.1.000255/19-42 e solicitação em OFICIO Nº 769/2020-GAB/SEJUS.

Parágrafo único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no referido CONVENIO, vinculados aos objetos de competência exclusiva da Secretaria de Estado da Administração e Previdência -SEADPREV/PI na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS a organização processual, bem como à publicação dos atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento, inclusive quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado -PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 857

PORTARIA GAB-SEADPREV. Nº 113/2020, TERESINA (PI), DE SETEMBRO DE 2020.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ-SEADPREV/PI, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do §6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

CONSIDERANDO o contido nos autos do **Processo Eletrônico Administrativo AA.095.1.003242/19-60 e SEI 00002.004937/2020-96**, cujo objeto é a solicitação de Delegação de Competência à Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, para realização de Procedimento Licitatório, para atender necessidades da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS;

CONSIDERANDO a competência legal da Secretaria de Estado da Administração e Previdência-SEAPREV/PI, através da Superintendência de Licitações e Contratos-SLC/SEADPREV, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE do dia 18/06/2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE do dia 23/12/2015;

RESOLVE

Art. 1º Delegar a competência à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS, especificamente nos limites necessários à realização de Procedimento Licitatório, com vista a Realização de Pregão Eletrônico com Registro de Preços para a ampliação do Projeto de Capacitação Profissional e Implantação de Oficinas Permanentes (PROCAP 4º Ciclo) no sistema prisional piauiense, para aparelhamento de 04 oficinas de Serralheria conforme planilhas em anexo, a fim de suprir as necessidades da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí, conforme consta no processo AA.095.1.003242/19-60 e solicitação em OFICIO Nº 771/2020-GAB/SEJUS.

Parágrafo único. A Delegação estabelecida no caput deste artigo, refere-se aos itens necessários à realização do objeto descrito no referido CONVENIO, vinculados aos objetos de competência exclusiva da Secretaria de Estado da Administração e Previdência -SEADPREV/PI na forma do art. 35 da Lei nº 6.673, de 18 de junho de 2015.

Art. 2º A Execução dos Procedimentos, sua Operacionalização Processual e Controle da Organização competem à Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS, bem como os atos de controle final desse Procedimento Licitatório, devendo a homologação ser realizada pelo Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS.

Art.3º Fica estabelecida por esta Portaria que é de responsabilidade da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS a organização processual, bem como à publicação dos atos desse Procedimento Licitatório especificado no art. 1º desta Portaria, não podendo se estender a outro procedimento, inclusive quando se tratar de Dispensa ou Inexigibilidade de Licitação.

Art. 4º Esta DELEGAÇÃO não se aplica aos Processos de Prorrogação de Vigência dos Contratos da Secretaria de Justiça do Estado do Piauí -SEJUS, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência-SEADPREV/PI.

Art.5º Esta Delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática, que enseje preservação do Interesse Público.

Art. 7º Fica condicionado os termos da presente delegação à prévia análise do Procedimento Licitatório pela Procuradoria Geral do Estado -PGE e Controladoria Geral do Estado - CGE.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO
ESTADO DO PIAUÍ

Of. 871



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA GAB. SEADPREV. Nº 115/2020 Teresina (PI), 02 de Outubro de 2020

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do § 6º, do Decreto nº 15.943, de 19 de janeiro de 2015,

Considerando a demanda do Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga-LACEN, processo nº 00002.005078/2020-52;

Considerando a competência desta SEADPREV ao controle e gestão dos Registros de Preços no âmbito dos órgãos da Administração Pública Estadual, nos termos do Decreto nº 11.319, de 13 de fevereiro de 2004, publicada no DOE nº 032 de 17 de fevereiro de 2004.

Considerando a competência legal da SEADPREV, através da Superintendência de Licitações e Contratos, conforme Lei 6.673/2015, publicada no DOE nº 112 de 18 de junho de 2015, para a realização destes procedimentos; e Lei 6.735/2015, publicada no DOE nº 241 de 23 de dezembro de 2015;

RESOLVE:

Art. 1º Delegar a competência ao Laboratório Central de Saúde Pública Dr. Costa Alvarenga- LACEN para a realização de procedimento licitatório, com Registro de Preços, objetivando a aquisição de insumos laboratoriais e hospitalares, equipamentos odontológicos, medicamentos, equipamentos e móveis médico hospitalar/administrativo, material gráfico, gênero alimentício perecível e não perecíveis e material de higiene, limpeza, reagentes com equipamento em comodato; e prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do gerador 150 KVA e prestação de serviços de sanitização.

Parágrafo Único. A competência referida no caput deste artigo é extensível a procedimentos de dispensa e de inexigibilidade de licitação, desde que estes se refiram aos objetos descritos no art. 1º desta Portaria.

Art.3º Competem ao LACEN a organização processual, execução dos procedimentos, bem como os atos de controle final, homologação e publicação dos procedimentos licitatórios cujos objetos foram delegados nos termos do art. 1º desta Portaria.

Art. 4º Esta delegação não se aplica aos processos de prorrogação de vigência dos contratos decorrentes dos certames licitatórios por esta delegados, que deverão ser autorizados pelo Secretário de Administração e Previdência.

Art.5º Esta delegação tem validade de 180 (cento e oitenta) dias.

Art.6º Esta portaria poderá ser revogada expressamente por razão de natureza legal ou fática que enseje preservação do interesse público.

Art. 7º Após a realização do procedimento licitatório o órgão deverá encaminhar o resultado da licitação à Superintendência de Licitações e Contratos/SLC/SEADPREV para acompanhamento, controle e posterior incorporação, conforme alíneas “f” e “j”, do Parecer Normativo nº 465/2010 PGE/PLC.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Francisco José Alves da Silva
Secretário de Administração e Previdência- SEADPREV
Of. 886



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO
RURAL DO ESTADO DO PIAUÍ- EMATER

PORTARIA GAB.DIGER/ 187/2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Exonerar a servidora **Lúcia de Fátima Santana da Silva**, Agente Técnico de Serviço, matrícula nº 022889-3, da Função Gratificada de Secretária de Diretoria, símbolo DAI 7.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 30 de setembro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

PORTARIA GAB.DIGER/ 188/2020

O Diretor Geral do Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado do Piauí – EMATER, no uso das atribuições que lhe confere o Regulamento Geral da Autarquia,

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a servidora **Maria do Socorro Teixeira Soares**, Extensionista Rural II de Nível Médio, matrícula nº 180078-7, da Função Gratificada de Secretária de Diretoria, símbolo DAI 7.

Artigo 2º - A presente Portaria entra em vigor a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Teresina, 30 de setembro de 2020

Francisco Guedes Alcoforado Filho
DIRETOR GERAL

Of. 528



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

PORTARIA Nº 037/2020-GD/HRTN

Florianópolis, 02 de agosto de 2020.

O DIRETOR DO HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento nas disposições da Lei federal 8.666 de 21 de junho de 1993;

Considerando a necessidade administrativa de realizar licitações no âmbito deste Hospital, para aquisição de bens, obras e serviços, sem prejuízo da realização de contratação através das modalidades convencionais de licitação, resolve:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para integrarem a comissão de licitação deste hospital para agilidade e eficiência dos serviços;

I – Presidente: Edilza Porto Mousinho de Moraes Pereira
II – Secretária: Alexandra Lima Lacerda Paz
III – Membro: Edna Pereira da Silva



Art. 2º- ESTABELECEMOS que a Comissão Permanente de Licitação do Hospital Tibério Nunes de Floriano-PI, deverá funcionar, obrigatoriamente, com a participação de todos os seus membros.

Art. 3º- A comissão, que tem a função básica instruir, receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastramento de licitantes, a exercer de acordo com os poderes/atribuições conferidos pelas Leis 8.666/93 e suas modificações complementares e/ou posteriores;

Esta portaria entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá a vigência de 01 (um) ano a contar de 02 de agosto de 2020.

Certifique-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor Geral do Hospital Regional Tibério Nunes, em 02 de agosto de 2020.

Davyd Teles Basílio
Diretor Geral do HRTN
Of. 197



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - SEDUC-PI

PORTARIA SEDUC-PI/GSE Nº 826/2020

Teresina(PI), 01 de outubro de 2020

Designa fiscal titular dos Contratos Administrativos celebrados entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos I, II e V, artigo 91, do Regimento Interno, por meio dos Decretos de 02 de abril de 2018, publicados no Diário Oficial do Estado do Piauí, com fulcro no Art. 40, incisos II, III, IV e IX da Lei Complementar Estadual nº 28, de 09 de junho de 2003:

CONSIDERANDO que os contratos devem ser executados fielmente pelas partes, de acordo com suas cláusulas e as normas da Lei nº 8.666/1993 e suas atualizações;

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração Pública, especialmente designado, por força do Artigo 67, da Lei nº 8.666/1993, **RESOLVE:**

Art. 1º. Designar o servidor **Carlos Eduardo Soares Azevedo**, Matrícula nº 815332-9, CPF 999.714.613-15, solengenharia1tda@gmail.com, para fiscalizar, como titular, a execução do Contrato Administrativo, celebrado entre o Estado do Piauí, através da Secretaria de Estado da Educação, efetuando medição dos serviços realizados, e, no final da obra, firmando o Termo de Recebimento Provisório, conforme prevê a alínea "a", do Artigo 73, da Lei nº 8.666/1993, os seguintes contratos:

CONTRATO	OBJETO	EMPRESA/CNPJ nº
228/2017	Reforma da UAPI no município de Vila Nova do Piauí	Construtora Barreto Ltda, CNPJ: 07.561.615/0001-36
229/2017	Reforma da UAPI na U.E. Luiz Ubiraci de Carvalho no município de Belém do Piauí	Construtora Barreto Ltda, CNPJ: 07.561.615/0001-36

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

COMUNIQUE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRE-SE.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, em Teresina(PI), 01 de outubro de 2020.

Ellen Gera de Brito Moura
Secretário de Estado da Educação

Of. 102



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
PALÁCIO DE KARNAK
GABINETE MILITAR DA GOVERNADORIA

PORTARIA do Gabinete Militar da Governadoria Nº 043 de 05 de outubro de 2020.

O Chefe do Gabinete Militar da Governadoria do Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 58, III, da Lei federal nº 8.666/93, que confere à Administração Pública a prerrogativa de fiscalizar a execução dos contratos administrativos, bem como o que prescreve o art. 67 da mesma lei, no sentido de que os contratos devem ser acompanhados e fiscalizados por um representante da administração especialmente designado.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 15.093, de 21 de fevereiro de 2013, que "estabelece procedimentos para o acompanhamento dos contratos firmados por órgãos e entidades estaduais"

CONSIDERANDO, ainda a mudança do polo ativo do contrato nº 01/2018-SETRANS, que transferiu ao GAMIL a responsabilidade de gerir o referido contrato, cujo objeto trata da realização de serviços com levantamento e confecção de projetos, plantas e documentos necessários a atualização cadastral, inscrição e registro de aeródromos, firmado entre o Gabinete Militar da Governadoria-GAMIL e a empresa ATZ – Soluções Aeronáuticas Ltda, conforme Segundo Termo Aditivo, firmado em 20 de maio de 2020.

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores: Matheus Gomes Soares de Sousa, Engenheiro Civil/ GAMIL-PI, CREA Nº 1917871848, CPF Nº. 061.449.113-40, Matrícula 351.480-3, para exercer a função de Fiscal de Contrato e o servidor Tenente Coronel PM Alex Fabiano Alves de Freitas, CPF Nº. 446.915.723-68, matrícula 15248-0, para o exercício da função de Gestor do Contrato.

Art. 2º Incumbe ao gestor do contrato desempenhar as atribuições previstas no art. 3º do Decreto nº 15.093/2013, especialmente as seguintes:

I - registrar o contrato administrativo nos termos do art. 60 da Lei n. 8.666/1993, ou zelar para que o servidor ou órgão competente o faça em tempo e modo legalmente previstos;

II - ter, devidamente autuado, e sob sua guarda cópia do Contrato Nº 01/2018-GAMIL, bem como dos eventuais termos aditivos;

III - alertar o servidor ou órgão responsável da aproximação do termo final do contrato administrativo, informando-o eventualmente da possibilidade de prorrogação contratual;

IV - expedir relatório mensal destinado ao superior hierárquico informando da movimentação do contrato administrativo, alertando para fatos relevantes como a aproximação do seu termo final e outros fatos supervenientes que possam implicar em mora ou inadimplemento destes;

Parágrafo único. O aviso sobre a proximidade do fim do prazo contratual, previsto no inciso III deste artigo, deverá ser expedido com a antecedência de 90 (noventa) dias do seu termo final.

Art. 3º As atribuições de Fiscal do Contrato são aquelas constantes do art. 4º do Decreto nº 15.093/2013, notadamente as seguintes:

I - fiscalizar a execução do Contrato, informando ao gestor do contrato sobre eventuais vícios, irregularidades verificados na execução por parte da contratada;

II - anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato que venha a conhecer durante a fiscalização;
 III - verificar, se for o caso, o cumprimento por parte da concedente, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IV - atestar o cumprimento das prestações de serviço discriminadas nas notas fiscais ou faturas, após verificar a efetiva prestação dos serviços;

V - propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados.

Parágrafo único. O fiscal que atestar a prestação de serviço em desacordo com o especificado no contrato responderá solidariamente perante os órgãos competentes pelo dano ao erário, independentemente das demais penalidades aplicáveis.

Cientifique-se
 Publique-se
 Cumpra-se.

Leandro de Melo Castelo Branco – Cel. PM
 Chefe do GAMIL
Of. 308



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
 FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

ATOS DO EXMO. PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

EM: 23/09/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0538P - PORTARIA Nº: 1664/2020 – PIAUIPREV
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **JOSÉ MARIA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe II, Padrão E, matrícula nº 0516678, portador do CPF nº 182.754.783-91 e do PIS/PASEP nº 10842906077, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.561,72 (Mil, quinhentos e sessenta e um reais e setenta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.510,69
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$51,03
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.561,72

EM: 29/09/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0403P - PORTARIA Nº: 1685/2020 – PIAUIPREV
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA NILZA VIEIRA SOARES DA ROCHA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 077840X, portador do CPF nº 201.080.283-72 e do PIS/PASEP nº 17051504698, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.814,56 (Mil, oitocentos e catorze reais e cinquenta e seis centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.778,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,38
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.814,56

EM: 25/09/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0685P - PORTARIA Nº: 1673/2020 – PIAUIPREV
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **PATRICIO JOSÉ DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão C, matrícula nº 0773204, portador do CPF nº 991.734.418-72 e do PIS/PASEP nº 17051508502, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 1.185,93 (Mil, cento e oitenta e cinco reais e noventa e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 25 DA LC Nº 71/06, C/C LEI 5.589/06, C/C ART. 2º, II DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.149,78
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,15
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.185,93

EM: 30/09/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.1085P - PORTARIA Nº: 412/2020 – PIAUIPREV
 RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **MARIA DE LOURDES SALES ARAUJO**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível IV, matrícula nº 0622443, portador do CPF nº 792.249.203-06 e do PIS/PASEP nº 17003184646, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.838,22 (Três mil, oitocentos e trinta e oito reais e vinte e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.690,36
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$147,86
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.838,22

EM: 30/09/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.2021P - PORTARIA Nº: 1695/2020 - PIAUÍ PREVIDÊNCIA
 O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso das suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº 6.910, de 12 de dezembro de 2016, em cumprimento ao Agravado de Instrumento nº 0705356.93.2019.8.18.00004, do Tribunal de Justiça do Estado do Piauí e Despacho Nº 29/2020-JEPF/PJ, da Procuradoria Geral do Estado e o que consta no Processo Nº 2018.04.2021P.

RESOLVE, CONCEDER de forma sub judice, de acordo com a decisão judicial supracitada, e condicionada à permanência da mesma, e em conformidade com a Art. 40 § 4º, inciso II da CF/88 c/c Art. 1º, inciso II da LC nº 51/85 com redação dada pela LC nº 144/2014, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, garantida a paridade, ao Segurado(a) **CONSTANTINO DE SOUSA BARROS JUNIOR**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA - CLASSE ESPECIAL, matrícula nº 0094951, portador do CPF nº 227.703.563-72 e do PIS/PASEP nº 12031151004, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.805,59 (Sete mil, oitocentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA CIVIL	ART. 4º, INCISO I DA LEI Nº 5.376/04 C/C A LC Nº 37/04	R\$300,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.805,59



EM: 28/09/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2021P - PORTARIA Nº: 1682/2020 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado (a) **DÉBORA SIQUEIRA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 horas, Classe SL, Nível III, matrícula nº 0770396, portador do CPF nº 359.808.263-00 e do PIS/PASEP nº 12317857723, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.654,02 (Três mil, seiscentos e cinquenta e quatro reais e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.610,65
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$43,37
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.654,02

EM: 22/09/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0221P - PORTARIA Nº 1657/2020 – PIAUIPREV

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, § 5º do Art. 40 da CF/1988, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado **RONY VÂNIA LEITE AYRES**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 40 Horas, Classe A, Nível IV, matrícula nº 0635871, portador do CPF nº 327.629.333-15 e do PIS/PASEP nº 17047315010, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos de R\$ 3.121,84 (Três mil, cento e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$3.040,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 127 DA LC Nº 71/06	R\$81,45
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.121,84

EM: 15/09/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.1349P - PORTARIA Nº: 1610/2020 - PIAUÍ

PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **FRANCISCO LEONARDO DA COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE DE POLÍCIA, Classe ESPECIAL, matrícula nº 0096245, portador do CPF nº 132.080.393-87 e do PIS/PASEP nº 10261000710, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA, com proventos de R\$ 7.505,59 (Sete mil, quinhentos e cinco reais e cinquenta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
SUBSIDIO	L.C. Nº 107/08, ACRESCENTADA PELO ART. 1º, III, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$7.505,59
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$7.505,59

EM: 29/09/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0699P - PORTARIA Nº: 1681/2020 - PIAUÍ

PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **CARLA VALÉRIA PAIVA TAUMATURGO**, ocupante do Grupo Técnico - Administrativo, Nível Médio, cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0009148, portador do CPF nº 274.443.413-20 e do PIS/PASEP nº 17030950133, do quadro de pessoal do(a) FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 3.163,30 (Três mil, cento e sessenta e três reais e trinta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 2º E 13 DA LEI Nº 6.303/13 ALTERADA PELA LEI Nº 6.826/16 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	R\$3.100,00
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$44,10
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAI	ART. 56 DA LC Nº 13/94	R\$19,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$3.163,30

EM: 28/09/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.0317P - PORTARIA Nº: 1562/2020 - PIAUÍ

PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **LÚCIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe B, Referência IV, matrícula nº: 0228893, portador do CPF nº: 183.922.963-20 e do PIS/PASEP nº: 12040346181, do quadro de pessoal do(a) INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO PIAUÍ, com proventos de R\$ 1.254,35 (Mil duzentos e cinquenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.112,24
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 5º DA LEI Nº 5.591/06	R\$20,75
VANTAGEM PESSOAL	ART. 7º DA LEI Nº 5.591/06	R\$121,36
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.254,35

EM: 30/09/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.2507R1 - PORTARIA Nº: 1692/2020 - PIAUÍ

PREVIDÊNCIA

1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 1638/2020, datada de 17 de setembro 2020, publicada no Diário Oficial Nº 183, datado de 28 de setembro 2020, em razão de erros nos valores dos proventos de aposentadoria.
2 - **CONCEDER**, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **LUIZA SOARES DE CARVALHO**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0367125, portador do CPF nº 152.328.323-87 e do PIS/PASEP nº 17024467663, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos de R\$ 1.767,80 (RS Mil, setecentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	R\$1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	R\$36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		R\$1.767,80

EM: 29/09/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2622P - PORTARIA Nº: 1684/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **SÔNIA MARIA AMARAL ALMEIDA**, ocupante do cargo de ANALISTA PESQUISADOR, Classe III, Padrão E, matrícula nº: 0059811, portador do CPF nº: 066.384.733-87 e do PIS/PASEP nº: 10420033723, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, com proventos de R\$ 5.177,39 (Cinco mil, cento e setenta e sete reais e trinta e nove centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 15 DA LEI Nº 6.471/13 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	RS4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS72,00
VPNI - GRATIFICAÇÃO INCORPORADA DAS	ART. 56 DA LC Nº 13/94	RS192,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS5.177,39

EM: 30/09/2020 - PROCESSO Nº: 2018.03.2032P - PORTARIA Nº: 1696/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, conforme o Art. 40, §1º, inciso I da CF/88 c/c Art. 6-A da EC nº 41/2003 redação da EC nº 70/2012, garantida a paridade, **CONCEDER** benefício de **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ**, com proventos proporcionais, a Segurada **OSMARINA MARIA FREITAS DE SOUSA**, ocupante do cargo de PROFESSOR, 20 Horas, Classe SL, Nível I, matrícula nº 1033824, portador do CPF nº 454.252.993-20 e do PIS/PASEP nº 12487169135, do quadro de pessoal da SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, com proventos mensais de R\$ 1.137,31 (Mil, cento e trinta e sete reais e trinta e um centavos).

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO DE ACORDO COM (7.217 / 10.950 (65.9087%) DE R\$ 1.725,59)	LC Nº 71/06 C/C LEI Nº 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (CONFORME DECISÃO DO TJ/PI NO PROC. Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1137,31
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1137,31

EM: 02/10/2020 - PROCESSO Nº: 2018.04.2223P - PORTARIA Nº: 1701/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARIA ODETE FERREIRA DO NASCIMENTO**, ocupante do cargo de AGENTE OPERACIONAL DE SERVIÇOS, Classe III, Padrão D, matrícula nº 0162078, portador do CPF nº 372.975.623-00 e do PIS/PASEP nº 17019456594, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA, com proventos de R\$ 2.057,33 (Dois mil, cinquenta e sete reais e trinta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, ART. 2º DA LEI Nº 6.856/16, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.091,18
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS36,00
VPNI - VANTAGEM PESSOAL	ART. 20, § 2º DA LC Nº 38/04	RS930,15
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS2.057,33

EM: 10/09/2020 - PROCESSO Nº: 2020.04.1068R1 - PORTARIA Nº: 1589/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE:

- 1 - **ANULAR** a Portaria de Nº 3573/2019, datada de 19/12/2019, publicada no Diário Oficial Nº 14, datado de 21/01/2020, em razão da implantação do reequadramento para Classe III, Padrão E.
- 2 - **CONCEDER**, de conformidade com o regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO**, com proventos integrais, ao segurado(a) **ROSALIA NUNES DA SILVA NOGUEIRA**, ocupante do cargo de AGENTE TECNICO DE SERVIÇO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0453943, portador do CPF nº 185.713.603-91 e do PIS/PASEP nº 17003202784, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com os proventos de R\$ 1.779,80 (Mil, setecentos e setenta e nove reais e oitenta centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS48,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.779,80

EM: 01/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2625P - PORTARIA Nº: 1057/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **TERESA DALVA MONTEIRO BEZERRA ULISSES**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe: II, PADRÃO: D, matrícula nº: 0065692, portador do CPF nº: 201.693.453-00 e do PIS/PASEP nº: 17030970339, do quadro de pessoal do(a) AGENCIA DE DEFESA AGROPECUARIA DO PIAUI, com proventos de R\$ 1.376,32 (Mil, trezentos e setenta e seis reais e trinta e dois centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 12 DA LEI Nº 6.309/13, ACRESCENTADA PELO ART. 9º, ANEXO VIII DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.340,32
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS36,00
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.376,32

EM: 30/09/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.2281P - PORTARIA Nº: 845/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **JOAQUIM DE CARVALHO COSTA**, ocupante do cargo de AGENTE TÉCNICO DE SERVIÇOS, Classe III, PADRÃO E, matrícula nº 0210854, portador do CPF nº 160.250.673-68 e do PIS/PASEP nº 10890298413, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 1.773,00 (Mil, setecentos e setenta e três reais) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	LC Nº 38/04, LEI Nº 6.560/14, ALTERADA PELO ART. 10, ANEXO IX DA LEI Nº 7.081/17 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	RS1.731,80
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL	ART. 65 DA LC Nº 13/94	RS41,20
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS1.773,00

EM: 01/10/2020 - PROCESSO Nº: 2019.04.0267P - PORTARIA Nº: 1697/2020 - PIAUÍ
PREVIDÊNCIA

RESOLVE, de conformidade com a regra de transição - Art. 3º, incisos I, II, III e § único da Emenda Constitucional nº 47/2005, garantida a paridade, **CONCEDER** o benefício de **APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO** com proventos integrais, ao Segurado(a) **MARISA LAVOR PASSOS**, ocupante do GRUPO OCUPACIONAL DE NÍVEL SUPERIOR, cargo de FARMACEUTICO, Classe III, Padrão E, matrícula nº 0191809, portador do CPF nº 314.792.944-20 e do PIS/PASEP nº 17060052842, do quadro de pessoal do(a) SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE, com proventos de R\$ 5.171,73 (Cinco mil, cento e setenta e um reais e setenta e três centavos) mensais.

DISCRIMINAÇÃO DE PROVENTOS MENSAIS		
VERBA	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR
VENCIMENTO	ART. 18 DA LEI 6.201/12 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	RS4.913,39
Vantagens Remuneratórias (Conforme Lei Complementar nº 33/03)		
VPNI - LEI Nº 6.201/12	ARTS. 25 E 26 DA LEI Nº 6.201/12	RS258,34
PROVENTOS A ATRIBUIR		RS5.171,73

Diário Oficial

20



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1542/2020/PIAUIPREV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0641P, .

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **FRANCISCO DAS CHAGAS SANTOS**, outrora ocupante do cargo **AUXILIAR MINISTERIAL** - padrão 9, classe C, vinculado ao(à) **MINISTERIO PUBLICO**-, matrícula nº. **17093**, portador do CPF nº: **067.151.093-20**, falecido em **27/02/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
VENCIMENTO	Lei Nº 6.618 de 30/12/2014	8.264,67				
TOTAL		8.264,67				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título		Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		8.264,67* 50% = 4.132,33				
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		826,47				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		4.958,79				
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
MARIA LIDIA ALVES PESSOA SANTOS	27/03/1947	Cônjuge	352.381.783-87	27/02/2020	VITALÍCIO	4.958,79

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27/02/2020. Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1552/2020/PIAUIPREV, DE 22 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0658P, .

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor da dependente do segurado **JOSÉ ANTONIO DA SILVA**, outrora ocupante do cargo **VIGIA**, nível, classe III, vinculado à **SEDUC-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO**, matrícula nº. **0633151**, portador do CPF nº: **151.560.443-87**, falecido em **26/04/2020**, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO						
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)				
PROVENTOS	art. 25 da LC nº 71/06 c/c art.10, anexo IX da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	1.173,70				
TOTAL		1.173,70				
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS						
Título		Valor				
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		1.173,70 * 50% = 586,85				
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06				
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		117,37				
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		704,22				
RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
MARIA DALVA BARROS SILVA	22/08/1957	Cônjuge	185.362.983-91	26/04/2020	VITALÍCIO	704,22

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26/04/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1564/2020/PIAUIPREV, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2020.07.0448P, 2020.07.0533P.

RESOLVE

CONCEDER benefício de **PENSÃO POR MORTE**, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) **RAIMUNDO ALVES DE OLIVEIRA**, outrora ocupante do cargo **SOLDADO**, vinculado ao(à) **13BPM/TERESINA-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI**, matrícula nº. **0150223**, portador do CPF nº: **352.867.333-87**, falecido (a) em **01/03/2020**, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
SUBSIDIO	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº6.173/12 ACRESCENTADA PELOART.1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.490,25
VPNI GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74
TOTAL		3.537,99

APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA	
Título	Valor
Valor Médio Apurado	
Tempo de Contribuição	

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado

Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) → 0,00

*2 pontos percentuais referente a cada ano de contribuição que excede 20 anos

Valor do provento apurado	
Complemento Constitucional	
Valor do provento*	

Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)	3.537,99*50%=1.769,00
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	707,60
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2.476,59

RATEIO DO BENEFÍCIO						
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	VALOR (R\$)
MARIA DA CONCEICAO LIRA MEDEIROS OLIVEIRA	08/12/1964	Cônjuge	305.495.403-00	01/03/2020	VITALÍCIO	1.769,00
CÁSSIA RAYANE COSTA ALVES	10/04/2019	Filha Menor não emanc	104.786.523-80	01/03/2020	10/04/2040	1.769,00

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/03/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1671/2020 PIAUIPREV, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA GP Nº 1637/2020/PIAUIPREV, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0767P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) BENILDE FEITOSA DE SOUSA, outora ocupante do cargo PROFESSOR SL - IV, nível , classe 3, vinculado ao(a) INATIVOS INTERIOR-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0554588, portador do CPF nº: 734.730.653-15, falecido (a) em 23/06/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TI/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	3.648,41
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06	186,31
TOTAL		3.834,72

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS	
Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	1.917,36
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	383,47
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	2300,83

RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO		
Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	627,00
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	210,83	84,33
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00	
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)		
Valor do Benefício para o Rateio	-	1.756,33

RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
AFONSO DE OLIVEIRA FRANCO	03/08/1956	Cônjuge	132.793.433-72	23/06/2020	VITALÍCIO	100,00	1.756,33

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.1018P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente do segurado ALCINO CASTRO FILHO, outora ocupante do cargo PROFESSOR B - IV, nível , classe , do quadro de pessoal da SEC DA EDUCAÇÃO-HAPEP-PENSIONISTAS, matrícula nº. 0510459, portador do CPF nº: 181.261.893-04, falecido em 05/11/2011, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 2251,59 (Dois mil e duzentos e cinquenta e um reais e cinquenta e nove centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VENCIMENTO .	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06	2.251,59
TOTAL		2.251,59

BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO	24/04/1958	Companheiro(a)	374.233.713-00	25/09/2020	VITALÍCIO	100,00	2.251,59

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1672/2020 PIAUIPREV

TERESINA - PI, 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.2660P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991 e Art. 40, § 7º II da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente do segurado MANOEL SOCORRO DE ARAUJO LEAL, outora ocupante do cargo TECNICO DA FAZENDA ESTADUAL, nível , classe 4, do quadro de pessoal do INATIVO - SEC DA FAZENDA - SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0000000040920X, portador do CPF nº: 035.911.313-34, falecido em 15/02/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 7167,53 (Sete mil e cento e sessenta e sete reais e cinquenta e três centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADADAÇÃO .	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	1.800,00
PROVENTOS .	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	5.936,70
TOTAL		7.736,70

CÁLCULO DO DESCONTO PREVIDENCIÁRIO DA PENSÃO – Art. 40, §7º, da CF/88 com redação da EC nº 41/2003.							
(7.736,70 - 5839,45 * 70%) + 5839,45 = 7167,53							
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEPENDÊNCIA	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	%RATEIO	VALOR (R\$)
MARIA DA CRUZ FERREIRA LEAL	01/10/1958	Cônjuge	338.375.033-72	16/12/2019	VITALÍCIO	50,00	3.583,77
MARIA DO PERPETUO DO SOCORRO FERREIRA LEAL.	30/11/1977	Filho (a)	002.026.523-94	01/10/2020	VITALÍCIO	50,00	3.583,77

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

22

Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1675/2020 PIAUIPREV, DE 26 DE SETEMBRO DE 2020.

PORTARIA GP Nº 1674/2020/PIAUIPREV, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0811P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) ANTONIO BARROSO DE SOUSA, outrora ocupante do cargo 3.SARGENTO, vinculado ao(à) INATIVOS POLICIA MILITAR-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0125199, portador do CPF nº: 217.404.703-97, falecido (a) em 13/07/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	ANEXO ÚNICO DA LEI Nº6.173/12 ACRESCENTADA PELOART.1º, I, II, DA LEI Nº 7.132/18 C/C ART. 1º LEI Nº 6.933/16	3.593,12					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	60,87					
TOTAL		3.653,99					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.653,99 * 50% = 1.827,00					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS							
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		365,40					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.192,39					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
RAQUEL DE QUEIROZ PEREIRA DA COSTA SOUSA	24/05/1968	Cônjuge	882.118.353-04	13/07/2020	VITALÍCIO	100,00	2.192,39

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0796P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, conforme art. 42, §2º da CF/88, art. 58, §12 da CE/1989 e art. 52 da EC nº 54/2019 c/c Decreto Estadual nº 18.890/2020, Art. 42, §2º da CF/88; art. 52, §10º do ADCT da CE/1989, acrescido pelo art. 2º da EC nº 54/2019 c/c Decreto 18.790/2020 do dia 16/01/2020 e Pareceres PGE 6/20 e 18/20 PPREV/GAB/PGE-PI, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) FRANCISCO DAS CHAGAS ARAÚJO, outrora ocupante do cargo 3.SARGENTO, vinculado ao(à) 5BPM/TERESINA-POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PIAUI, matrícula nº. 0143324, portador do CPF nº: 342.991.223-72, falecido (a) em 16/06/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO.	anexo único da lei nº 6.173/12 acrescentada pelo art 2º, anexo II da lei 7081/17 c/c art. 1º lei nº 6.933/16	3.593,11					
VPNI - GRATIFICAÇÃO POR CURSO DE POLÍCIA MILITAR.	ART. 55, INCISO II DA LC Nº 5.378/04 E ART. 2º, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 6.173/12	47,74					
TOTAL		3.640,85					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		3.640,85 * 50% = 1.820,43					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS							
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		728,17					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.548,60					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ANA ROSA PORTELA ARAÚJO	05/08/1980	Cônjuge	009.392.643-07	16/06/2020	16/06/2035	50,00	1.274,30
BEATRIZ PORTELA ARAÚJO	27/04/2000	Filho (a) Menor não emanc	075.941.893-45	16/06/2020	27/04/2021	50,00	1.274,30

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16/06/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES
PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

23



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1676/2020 PIAUIPREV, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2019.07.1589P, .

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor do dependente da segurada MADALENA GONÇALVES DE OLIVEIRA MONTEIRO, outrora ocupante do cargo PROFESSOR, nível - IV, classe B, do quadro de pessoal do (a) INATIVOS CAPITAL-SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0348708, portador do CPF nº. 077.992.253-00, falecido (a) em 18/06/2019, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 339,35 (Três mil e trezentos e trinta e nove reais e cinco centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LC nº 71/06 c/c lei 5.589/06, acrescentada pela art. 3º, anexo IV da lei nº 7.081/17 c/c art. 1º da lei nº 6.933/16	3.177,32					
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL .	art. 127 da LC nº 71/06	162,03					
TOTAL		3.339,35					
BENEFICIÁRIO (S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
FRANCISCO ROGERIO	18/06/1964	Filho Inválido	304.939.603-	18/06/2019	VITALICIO	100,00	3.339,35
GONÇALVES MONTEIRO			25				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18/06/2019.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1678/2020 PIAUIPREV, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos do Processo nº 2020.07.0692P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente (s) do (a) segurado (a) JOSÉ ELIVAN DE SOUSA OLIVEIRA, outrora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, nível, classe III, vinculado ao(à) AGENCIA DE ATENDIMENTO-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0411957, portador do CPF nº: 224.859.291-49, falecido (a) em 23/05/2020, na forma discriminada abaixo:

REMUNERAÇÃO DO SERVIDOR NO CARGO EFETIVO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
VENCIMENTO .	LC Nº 62/05 ACRESCENTADA PELA LEI Nº 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6933/16	5.641,64					
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADACÃO .	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART 3º, II, "A" DA LEI Nº 5.543/06 ALTERADO PELO ART. 2º, II, DA LEI Nº 6.810/16 (PARCELA VARIÁVEL TRIMESTRALMENTE)	1.800,00					
TOTAL		7.441,64					
APURAÇÃO DA MÉDIA ARITMÉTICA							
Título		Valor					
Valor Médio Apurado		(1.644.974,84 / 307) = 5.358,22					
Tempo de Contribuição		11910 (32 Anos, 7 Meses e 20 Dias)					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO POR INCAPACIDADE PERMANENTE							
Valor médio apurado*60%+2%--> Valor do provento apurado							
Complemento de Proventos (Art. 201, §2º da CF) à 0,00							
*6 pontos percentuais referente a 03 anos de contribuição que excede 20 anos							
Valor do provento apurado		4.500,91					
Complemento Constitucional							
Valor do provento*		4.500,91					
Observação: O valor encontrado será utilizado para cálculo de 50% da cota familiar mais os acréscimos de 10% por dependente, que posteriormente será utilizado para rateio das cotas. (§1 do Art. 52 da EC 54/2019 do Estado do Piauí)							
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da Média Aritmética)		4.500,91*50%=2.250,45					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		450,09					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		2.700,54					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)

MARLI DE JESUS SOUZA OLIVEIRA	18/03/1965	Cônjuge	093.791.588-23	23/05/2020	VITALÍCIO	100,00	2.700,54
-------------------------------	------------	---------	----------------	------------	-----------	--------	----------

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/05/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1691/2020/PIAUIPREV, DE 30 DE SETEMBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo (s) nº 2020.07.0883P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, art. 121 e seguintes da LC 13/94, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) JOSÉ RIBEIRO E SILVA, outrora ocupante do cargo PROCURADOR, vinculado ao(à) INATIVO-D.E.R.-PI-IAPEP - INATIVOS, matrícula nº. 0053988, portador do CPF nº: 001.459.553-20, falecido (a) em 13/07/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO							
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)					
SUBSIDIO .	art. 1º e 11 da LC nº 114/2008	29.297,89					
GRAT.REPRESENTACAO	art. 56 da LC nº 13/94	2.880,00					
TOTAL		32.177,89					
CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS							
Título		Valor					
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)		32.177,89 * 50% = 16.088,95					
Valor da Aposentadoria Limitada ao Teto do RGPS		6.101,06					
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))		3.217,79					
Valor total do Provento da Pensão por Morte:		19.306,73					
RATEIO DO BENEFÍCIO							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
LUIZA ELIZABETH CARVALHO E SILVA	12/02/1942	Cônjuge	130.140.563-91	13/07/2020	VITALÍCIO	100,00	19.306,73

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA



PORTARIA GP Nº 1694/2020 PIAUIPREV, 01 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada aos autos dos Processos nº 2020.07.0393P, 00003.003623/2020-66 e 0800374-54/2020.8.18.0050, sub iudice.

RESOLVE:

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, com fulcro na Lei Complementar nº. 13/1994, com nova redação dada pela Lei nº 6.743/2015, combinada com a Lei Complementar nº. 40/2004, Lei 10.887/2004, Lei 8.213/1991, Art. 40, § 7º I da CF/88 com redação da EC nº 41/2003, em favor da dependente da segurada YOLANDA PIRES COSTA, outora ocupante do cargo PROFESSOR, nível - IV, classe A, do quadro de pessoal do INATIVOS INTERIOR - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, matrícula nº. 0539341, portador do CPF nº. 839.077.693-68, falecido (a) em 30/08/2018, no que tange ao valor total do benefício, que é de R\$ 3327,52 (Três mil e trezentos e vinte e sete reais e cinquenta e dois centavos), na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO			VALOR (R\$)				
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO						
VENCIMENTO.	LC Nº 71/06 C/C LEI 5.589/06, ACRESCENTADA PELO ART. 2º, I DA LEI Nº 7.131/18 (DECISÃO TJ/PI NO PROCESSO Nº 2018.0001.002190-1) C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16		3.167,07				
GRATIFICAÇÃO ADICIONAL.	ART. 127 DA LC Nº 71/06		160,45				
TOTAL			3.327,52				
BENEFICIÁRIO(S)							
NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
YOLLEMARIA AMORIM	12/08/2006	Menor Tutelado	043.581.263-	02/03/2020	12/08/2027	100,00	3.327,52
SAAVEDRA COSTA			75				

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

PORTARIA GP Nº 1707/2020 PIAUIPREV, DE 02 DE OUTUBRO DE 2020.

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 2º, inciso II, da Lei nº. 6.910, de 12 de dezembro de 2016 e considerando a documentação acostada ao(s) autos do(s) Processo(s) nº 2020.07.0911P, .

RESOLVE

CONCEDER Benefício de PENSÃO POR MORTE, nos termos do art. 40, §§ 6º e 7º da CF/88, art. 57, §7º da CE/89, LC 13/94, art. 121 e seguintes, art. 42, §1º da ADCT da CE/89, 10.887/04 e art. 1º do DE 16.450/16, Art. 52 § 1º, § 2º da EC nº 54/2019, em favor do(s) dependente(s) do(a) segurado(a) MANOEL FERREIRA DE MOURA, outora ocupante do cargo TÉCNICO DA FAZENDA ESTADUAL, nível, classe 4, vinculado ao(à) INATIVO-SEC DA FAZENDA-SECRETARIA DA FAZENDA, matrícula nº. 0409545, portador do CPF nº. 130.360.173-72, falecido (a) em 23/07/2020, na forma discriminada abaixo:

COMPOSIÇÃO REMUNERATÓRIA DO BENEFÍCIO		
VERBAS	FUNDAMENTAÇÃO	VALOR (R\$)
VPNI - GRATIFICAÇÃO DE INCREMENTO DE ARRECADUÇÃO.	ART. 28 DA LC Nº 62/05 C/C ART. 3º, II, "A", DA LEI Nº 5543/06 ALTERADO ART. 2º, DA LEI Nº 6.810/16	1.726,23
VENCIMENTO	LC Nº 62/05, ACRESCENTADA PELA LEI 6.410/13 C/C ART. 1º DA LEI Nº 6.933/16	5.690,65
TOTAL		7.416,88

CÁLCULO DO VALOR DO BENEFÍCIO PARA RATEIO DAS COTAS

Título	Valor
Valor da Cota Familiar (Equivalente a 50% do Valor da aposentadoria)	7.416,88 * 50% = 3.708,44
Acréscimo de 10% da cota parte (Referente a 1 dependente(s))	741,69
Valor total do Provento da Pensão por Morte:	4.450,13

RECÁLCULO DO VALOR POR ACÚMULO DE BENEFÍCIO

Título	Valor a aplicar percentual por faixa	Valor apurado
1ª Faixa (até um salário mínimo 100%)	1.045,00	1.045,00
2ª Faixa (60% do valor que exceder a um salário mínimo, limitado a dois salários mínimos)	1.045,00	627,00
3ª Faixa (40% do valor que exceder a dois salários mínimos, limitado a três salários mínimos)	1.045,00	418,00
4ª Faixa (20% do valor que exceder a três salários mínimos, limitado a quatro salários mínimos)	1.045,00	209,00
5ª Faixa (10% do valor que exceder quatro salários mínimos)	270,13	27,01
Valor do Benefício para o Rateio	-	2.326,01

RATEIO DO BENEFÍCIO

NOME	DATA NASC.	DEP.	CPF	DATA INÍCIO	DATA FIM	% RATEIO	VALOR (R\$)
ALDENORA OLIVEIRA DE MOURA	11/06/1948	Cônjuge	185.045.313-68	23/07/2020	VITALÍCIO	100,00	2.326,01

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23/07/2020.

Publique-se, Cientifique-se e Cumpra-se.

JOSÉ RICARDO PONTES BORGES

PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDÊNCIA

Of. 3256

LICITAÇÕES E CONTRATOS

MINERAÇÃO
Secretaria de Mineração, Petróleo
e Energias Renováveis



Piauí
GOVERNO DO ESTADO

Teresina (PI), 01 de Outubro de 2020.

Errata ao Edital 001/2020 da Comissão Permanente de Licitação da Secretaria de Mineração, Petróleo e Energias Renováveis, publicado no Diário Oficial do Estado do Piauí nº 186, de 01 de outubro de 2020, fls. 13 à 71.

ONDE SE LÊ

Item 04. LOCAL, DATA E HORA

4.1. Os interessados deverão entregar à comissão de licitação os documentos de habilitação e propostas, no endereço: Av. Antonino Freire, 1473 – Centro, Teresina-PI, em Teresina-PI, às 8:00 horas do dia 07 de outubro de 2020, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentação e, havendo condições legais, as propostas de preços.

LEIA-SE

Item 04. LOCAL, DATA E HORA

4.1. Os interessados deverão entregar à comissão de licitação os documentos de habilitação e propostas, no endereço: Av. Antonino Freire, 1473 – Centro, Teresina-PI, em Teresina-PI, às 8:00 horas do dia 09 de outubro de 2020, ocasião em que serão abertos os envelopes de documentação e, havendo condições legais, as propostas de preços.


NAIARA CASTELO BRANCO
Presidente da Comissão de Licitação

Of. S/N



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES-HRTN - FLORIANO-PI

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0588/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0588/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: MED FARMA COM. DE MED. MAT
E EQUIP. HOSP.EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.229.270/0001-95
OBJETO: Aquisição de Oxímetro portátil neonatal
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0588/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 8.957,70
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0562/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0562/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: 2MV DIST. PROD. HOSPITALAR
EIRELI-ME, inscrita no CNPJ nº 21.348.798/0001-37
OBJETO: Aquisição de material hospitalar.
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0562/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 42.083,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0618/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0618/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DISTRIHOSP COM. DIST. DE PROD.
MED. HOSPITALARES, inscrita no CNPJ nº 25.116.692/0001-53
OBJETO: Material de Esterelização - CME
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo
Da dispensabilidade de Licitação Nº 0618/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 7.776,00
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30
UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN



EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0561/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0561/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 34.893.854/0001-66
OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis (frutas, verduras)
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensa de Licitação Nº 561/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 6.842,50
FONTE DE RECURSO:Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO DE JUSTIFICATIVA/RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0419/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0419/2020
FUNDAMENTAÇÃO: ART.24, INC. IV DA LEI 8.666/93
EMPRESA SELECIONADA: DU SERTÃO DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS, Inscrita no CNPJ nº 34.893.854/0001-66
OBJETO: Aquisição de gêneros perecíveis (carne)
JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do processo Administrativo Da dispensa de Licitação Nº 419/2020-HRTN
PRAZO DE EXECUÇÃO: execução imediata
VALOR TOTAL: R\$ 32.000,55
FONTE DE RECURSO:Fonte: 113 –Natureza da despesa :33.90.30 UG: 170103.

Davyd Teles Basilio
Diretor Geral do HRTN

EXTRATO TERMO CONTRATO Nº 044/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL REGIONAL TIBÉRIO NUNES
CNPJ: 06.553.564/0103-62
CONTRATADO(A): DIST. INTENSIVA MAT. MED. HOSPITALAR LTDA, Inscrita no CNPJ nº 13.496.848/0001-03
OBJETO: Aquisição de Material Hospitalar
PRAZO DE VIGÊNCIA: 06 (Seis) meses
DATA DE ASSINATURA: 22/09/2020
VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 1.227.375,05
FONTE DE RECURSO: Fonte: 113 – Natureza da despesa : 33.90.30 UG: 170103
SIGNATÁRIOS:Pela contratada: Erika Juliana De O. Araujo
Pela contratante: Davyd Teles Basilio

Of. 198



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL NORBERTO MOURA (HENM)

Elesbão Veloso, 02 de outubro de 2020

Da: Diretoria Geral – HEMN

Para: Comissão Permanente de Licitação

Assunto: Homologação e Ratificação.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Ref. Carta Convite nº 001/2020. Contratação de empresa para prestar serviço de reforma do Hospital Estadual Norberto Moura.

Senhora Presidente,

Considerando o procedimento licitatório realizado pela Comissão Permanente de Licitações, que culminou com o seguinte vencedor:

JONIEL PEREIRA DA SILVA GESSO - ME, CNPJ nº 27.447.298/0001-39	146.888,78 (cento e quarenta e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais e setenta e oito centavos)
--	--

Homologo e Adjudico o presente processo, nos termos e condições estabelecidas por esta Prefeitura.

Após formalização de Contrato Administrativo, deve ser providenciado extrato para a publicação da mesma, acostando-se ao processo cópias comprobatórias.

Atenciosamente,

TIÊGO BEZERRA COIMBRA

Diretor Geral

Of. 053



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL REGIONAL DE AMARANTE DR. FRANCISCO AYRES
CAVALCANTE

O Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante vem a público informar a Retificação do Termo de Ratificação publicado no Diário Oficial do Estado no dia 30.09.2020, edição nº 185, página 26, para que produza todos os seus efeitos legais.

Onde se lê:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo **RATIFICO** a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa **PNEU DRIVE TERESINA COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.091.342/0002-33** para fornecimento de PNEUS destinado ao veículo tipo ambulância do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante.

O valor total da dispensa será de **R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais)** conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

Leia-se:

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Com fundamento no art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e nos princípios da legalidade, economicidade, publicidade. Considerando os documentos anexados aos autos do processo **RATIFICO** a dispensa de licitação, homologando-a e autorizando a contratação da empresa **PNEU DRIVE TERESINA COMERCIO DE PNEUS E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº **21.091.324/0002-33** para fornecimento de PNEUS destinado ao veículo tipo ambulância do Hospital Regional Dr. Francisco Ayres Cavalcante.

O valor total da dispensa será de **R\$ 2.788,00 (dois mil setecentos e oitenta e oito reais)** conforme proposta que consta nos autos do processo.

PUBLIQUE-SE

Nayra Camila de Sousa Lopes
Diretora Geral do HRA

Of. 090



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN

EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

TERMO DE ADITIVO Nº 01/2020 REFERENTE AO CONTRATO 05/2020 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

CONTRATO: 05/2020

CONTRATANTE: HOSPITAL ESTADUAL DR. JÚLIO HARTMAN – HEJH

CNPJ CONTRATANTE: 06.553.564/0003-08

CONTRATADO: HENRIQUE DE CASTRO MOURA SOBRINHO ME

CNPJ DO CONTRATADO: 06.658.439/0001-92

RESUMO DO OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO - ACORDAM OS PRESENTES PACTUANTES PELA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO POR SEIS MESES

DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 24/09/2020

FONTE DE RECURSO: MAC/AIH/BPA/TESOURO/SESAPI - 339039

SIGNATÁRIOS DO CONTRATO: CONTRATANTE: LUIS CARLOS ALVES DA SILVA. CONTRATADO: HENRIQUE DE CASTRO

MOURA SOBRINHO ME

Of. 274



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

EXTRATO DO CONTRATO Nº 206/20.	
Processo	AA.900.1.011390/19.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 12/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	ROYAL ATACADISTA E COMÉRCIO – EIRELI.
CNPJ do Contratado	24.103.721/0001-95.
Objeto	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI.
Vigência	12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.
Valor	R\$ 599,00 (quinhentos e noventa e nove reais).
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	01.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: DIEGO SAMMER SANTOS.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 207/20.	
Processo	AA.900.1.011390/19.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 12/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	K.C.R.S COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI-EPP.
CNPJ do Contratado	21.971.041/0001-03.
Objeto	Aquisição de equipamentos e Materiais Permanentes para a Unidade de Hematologia e Hemoterapia do Piauí – HEMOPI.
Vigência	12 (doze) meses contados da assinatura do contrato.
Valor	R\$ 2.430,00 (dois mil, quatrocentos e trinta reais).
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recurso	100.
Data da Assinatura	01.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 208/20.	
Processo	AA.900.1.014471/18.
Modalidade	Pregão Eletrônico Nº 23/20.
Contratante	Secretaria de Estado da Saúde.
CNPJ do Contratante	06.553.564/0001-38.
Contratado	3S INFORMÁTICA LTDA.
CNPJ do Contratado	32.674.351/0001-74.
Objeto	Aquisição de Equipamentos de Informática para a Unidade de Hemoterapia do Piauí – HEMOPI.
Vigência	12 (doze) meses contados da data da assinatura do contrato.
Valor	R\$ 18.750,00 (dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).
Ação Orçamentária	3009.
Natureza da Despesa	449052.
Fonte de Recurso	110.
Data da Assinatura	01.10.2020.
Signatários	Pela contratante: FLORENTINO ALVES VERAS NETO - Secretário de Estado da Saúde do Piauí; Pela contratada: CLEIBIANDER BERMEDES BAHIANSE.

Of. 2402



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO
ÓRGÃO: MATERNIDADE DONA EVANGELINA ROSA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DOE Nº 180 de 23 de setembro de 2020, pag. 38

TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 112/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO EMERGENCIAL Nº 112

Onde se Lê:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRURGICO (bacia para banho, balança digital portátil, bombo, duas faces com rodízios, carrinho de banho, comadre tipo pá, foco cirúrgico portátil com 4 refletores, mesa de mayo, oxímetro de pulso portátil adulto), **RESSALTANDO QUE ESTA AQUISIÇÃO REFERE-SE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Leia-se:

OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÉDICO-CIRURGICO (bacia para banho, biombo, duas faces com rodízios, carrinho de banho, mesa de mayo), **RESSALTANDO QUE ESTA AQUISIÇÃO REFERE-SE AO ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS.**

Dr. Francisco Macêdo Neto
Diretor Geral - MDER
CPF: 160.292.243-87
Of. 966



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE.

CANCELAMENTO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, instituída pela Portaria GAB SDE 008/2020, torna público para o conhecimento dos interessados o **CANCELAMENTO** da TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 9.485,71m² nas vias urbanas do município de Piripiri – PI, conforme **PARECER REFERENCIAL CGE Nº 1/2020**. Publique-se.

Teresina - PI, 28 de setembro de 2020

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020-SDE
PROCESSO Nº AA.152.1.000157/20-92

A Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que realizará a abertura da licitação, modalidade Tomada de Preços Nº 003/2020 **às 09:00h (nove horas) do dia 21 de outubro de 2020**, cujo objeto é a contratação de empresa de engenharia para executar os serviços de pavimentação em paralelepípedo de 9.485,71m² nas vias urbanas do município de Piripiri – PI. O tipo de

licitação é o menor preço, regime de empreitada por preço unitário. O valor global estimado é de R\$ 800.217,80 (oitocentos mil, duzentos e dezessete reais e oitenta centavos todas as despesas decorrentes deste procedimento licitatório ocorrerão às expensas do Governo do Estado do Piauí por intermédio da Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE. Fontes de Recursos: 100; Projeto PI: 1994; Natureza da Despesa: 449051. O Edital e seus anexos correspondentes ao objeto desta licitação encontram-se disponíveis no site do TCE-PI ou podem ser solicitados através do e-mail: licitacaoedet@gmail.com. Os interessados que optarem por recebê-los presencialmente deverão comparecer à sede da Contratante, mediante o pagamento da importância de R\$ 100,00 (cem reais), referente à recomposição de custo efetivo de reprodução gráfica ou de mídia digital da documentação fornecida, a ser recolhida junto ao Banco do Brasil Conta 7312-1, Agência 3791-5. Não serão aceitos comprovantes de depósitos bancários realizados através de envelopes de autoatendimento, depósitos eletrônicos e pela internet com data anterior à publicação do Edital. Publique-se.

Teresina - PI, 01 de outubro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE
Of. 439

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Secretaria De Governo do Estado do Piauí

EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 09/2015	
Número do Processo de Licitação (de Dispensa ou de Inexigibilidade)	DISPENSA DE LICITAÇÃO
Fundamento Legal	Art. 24, X, da Lei 8.666/93 e 8.245/91
Contratante	Secretaria de Governo Do Estado Do Piauí
CNPJ do Locatário	06.553.499/0001-40
Contratado	Vânia Maria Guerra Pereira da Silva
CPF da Locadora	200.047.883-20
Resumo do Objeto do Contrato	Locação de imóvel
Prazo de Vigência	012 (doze) meses
Prazo de Execução	012 (doze) meses
Data de Assinatura do Contrato	24.09.2020
Valor mensal do contrato	R\$ 15.600,07 (quinze mil, seiscentos reais e sete centavos)
Ação Orçamentária	110110
Natureza de Despesa	339036
Fonte de Recurso	00
Signatário do Contrato	Pela Contratante: Osmar Ribeiro de Almeida Junior Pela Contratada: Vânia Maria Guerra Pereira da Silva

OSMAR RIBEIRO DE ALMEIDA JUNIOR
SECRETARIO DE GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ

Of. 016



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - INTERPI-PI

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2020

ORIGEM	PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI Nº 00071.000864/2019-14
VINCULAÇÃO	PARECER INTERPI Nº 192/2020/PJ/DGERAL/INTERPI-PI/DGERAL/INTERPI-PI - Parecer prolatado pelo Dr. Procurador (id 0346070); DESPACHO PGE-PI/GAB/PLC Nº 0357341/2020 (id 0357341); DESPACHO PGE-PI/GAB/AP3 Nº 0357590/2020 (id 0357590);
MODALIDADE	CONSULTORIA PESSOA JURÍDICA
FUNDAMENTO LEGAL	DIRETRIZES BANCO MUNDIAL ACORDO DE EMPRÉSTIMO N.º 8575-BR;
CONTRATANTE	INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI - CNPJ: 06.718.282/0001-43
CONTRATADO	EMPRESA DEMACAMP PLANEJAMENTO, PROJETO E CONSULTORIA S/S LTDA - CNPJ Nº 03.584.553/0001-27
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIA PARA ELABORAR ESTUDO ANTROPOLÓGICO DE IDENTIFICAÇÃO TERRITORIAL E DE CARACTERIZAÇÃO SOCIOECONÔMICA DE COMUNIDADES TRADICIONAIS NOS MUNICÍPIOS PIAUIENSES DA REGIÃO DO MATOPIBA
PRAZO DE VIGÊNCIA	06 (SEIS) MESES
PRAZO DE EXECUÇÃO	30 DE SETEMBRO DE 2020 A 30 DE MARÇO DE 2021
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO	30 DE SETEMBRO DE 2020
VALOR GLOBAL	R\$ 580.000,00 (QUINHENTOS E OITENTA MIL REAIS)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	NATUREZA DA DESPESA 339035; FONTE DE RECURSOS 1173008575 - BANCO MUNDIAL;
SIGNATÁRIOS DO CONTRATO	CONTRATANTE: FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO CONTRATADO: ELEUSINA LAVÔR HOLANDA DE FREITAS

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-geral do INTERPI

Of. 1601

EXTRATO DO CONTRATO Nº 006/2020	
NOME DA CONTRATANTE	HOSPITAL REGIONAL MANOEL SOUSA SANTOS
CNPJ DA CONTRATANTE	06.553.564/0021-81
NOME DO CONTRATADO	MEDCX SERVIÇOS EM SAÚDE LTDA
CNPJ DO CONTRATADO	29.150.416/0001-78
RESUMO DO OBJETO DO CONTRATO	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médicos na UTI do Hospital Regional Manoel Sousa Santos, visando aprimorar e assegurar a qualidade e segurança dos serviços prestados, em conformidade com as especificações e condições constantes no Termo de Referência.
PROCEDIMENTO	Inexigibilidade de Licitação nº 001/2020 (Art. 25, caput, da Lei nº 8.666/93).
PRAZO DE VIGÊNCIA	12 meses
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO	30/09/2020
VALOR GLOBAL	R\$ 2.346.000,00 (dois milhões e trezentos e quarenta e seis mil reais)
FONTES DE RECURSOS	100, 113

Of. 146



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - SEADPREV-PI
ASSESSORIA LICITAÇÃO - SEADPREV-PI

SEADPREV_DESPACHO Nº: 612/2020/SEADPREV-PI/GAB/SLC/ASSESSORIA TERESINA/PI, 11 DE SETEMBRO DE 2020.

PROCESSO Nº: 00110.000053/2020-35

PARA: Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI;

DESPACHO DE CONVALIDAÇÃO DE ATO ADMINISTRATIVO

CONSIDERANDO a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios em andamento em sua instância, com fundamento no teor do art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

CONSIDERANDO que a competência para convalidar, retificar e ratificar é, em princípio, da autoridade superior que autoriza ou determina a instauração do processo administrativo;

CONSIDERANDO que convalidação é o ato administrativo pelo qual o órgão competente decide sanar um ato irregular anteriormente praticado, suprimindo a irregularidade que o vicia;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, que determina a possibilidade de convalidação pela própria Administração de atos que apresentarem defeitos sanáveis e não acarretarem lesão ao interesse público, nem prejuízo a terceiros;

CONSIDERANDO que o ato em questão não acarreta prejuízo a terceiros, nem lesão ao interesse público;

CONSIDERANDO os atos dos Processos SEI Nº 00110.000053/2020-35;

O Secretário de Administração e Previdência resolve CONVALIDAR a prorrogação do Contrato nº 004/2018 firmado entre a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI e a empresa MEGA ON Soluções Ltda - ME, referente a celebração do Terceiro Termo Aditivo do contrato de empresa especializada em fornecimento de mão de obra terceirizada, por mais 12 (doze) meses, pelo período de 31/08/2020 a 31/08/2021. O Ato em questão será convalidado com base nas informações prestadas e na instrução processual fornecida pela Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado do Piauí - FAPEPI, nesse sentido deve o órgão solicitante atender à Resolução CGFR nº 002/2017, nº 003/2018, nº 004/2018 e nº 02/2020.

Ficando condicionado o processo ao cumprimento integral do PARECER REFERENCIAL PGE Nº 004/2020, Parecer nº 1245/2020/CGE-PI/GAB/CGA/GELIC e PARECER SEFAZ-PI/GASEC/SUTESP/UNIGGP Nº 155/2020, no valor mensal e ajustado conforme Parecer CGE, de R\$ 47.882,85 (quarenta e sete mil oitocentos e oitenta e dois reais e cinco centavos) referente emissão de Nota Patrimonial 2020NP09357, no valor de R\$ 574.594,20 (quinhentos e setenta e quatro mil, quinhentos e noventa e quatro reais e vinte centavos) para o exercício de 2020, e plano de aplicação ajustado, na forma do Decreto nº 16.806/2016, assim como, observância ao Decreto nº 17.074/2017 que dispõe sobre contingenciamento orçamentário e financeiro.

Informamos ainda que a Publicação resumida do extrato de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável à sua eficácia, será providenciada exclusivamente pela SEGOV, conforme disposto no art. 8º do Decreto nº 17.084/2017.

Francisco José Alves da Silva

Secretário de Administração e Previdência

SEADPREV/PI

Of. 890



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2020 AO CONTRATO Nº 056/2020

Contratante: SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR - SAF
CNPJ 06.553.572/0001-84

Contratada: FMA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE FERRAGENS LTDA.

CNPJ 13.674.397/0001-49

Resumo do Objeto do Apostilamento: O presente Termo de Apostilamento objetiva a alteração unilateral da Fonte de Recursos do Contrato 056/2020, registrado e publicado no DOE PI 184 de 29 de setembro de 2020, pag. 27.

Onde se lê: Fonte de Recursos: 100.

Leia-se: Fonte de Recursos: 100 / 120.

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas

e Condições do Contrato originário, não modificadas por este Termo de Apostilamento.

Patrícia Vasconcelos Lima

Secretária da Agricultura Familiar

Of. 204

GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
HOSPITAL INFANTIL LUCIDIO PORTELLA
COORDENAÇÃO DE LICITAÇÃO



ERRATA

TERMO DE RATIFICAÇÃO - HILP
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2020/HILP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 716/2020/HILP

A Coordenadora da Comissão de Licitações e Contratos do Hospital Infantil Lucídio Portella - HILP, devido a um erro de digitação, comunica aos interessados que fica alterado o número da Dispensa de Licitação, para:

ONDE SE LÊ:

Objeto: locação de imóvel para a necessidade ambulatorial, diante da ampla reforma do HILP, no qual inclui a reforma geral do setor de ambulatório, localizado na Aluguel do imóvel situado na Rua Dezenove de Novembro, 204, Centro-Teresina/CEP 64001-470, com as seguintes dimensões: 20,0 metros de frente para Rua 19 de novembro, lado direito mede 40,0 metros, limitando-se com a Rua Félix Pacheco, lado esquerdo mede 40,0 metros, limitando-se 20,0 metros com Claudino S/A e 20,0 metros com a clínica São Lucas, e pela linda de fundos mede 20,0 metros, limitando-se com o Hospital de Doenças Infecto Contagiosa; área retangular 800,00 m², onde se acha encravada uma casa coberta de telhas, frente para a rua Felix Pacheco, sob nº 2447, com a seguinte divisão interna: 06 dormitórios, sala de jantar, eram terraço, cozinha, 03 banheiros, e área de serviço, desmembrado dito terreno de maior porção, situado no 21º quarteirão urbano, serie entre da rua Felix Pacheco, esquina coma rua 19 de novembro, zona sul da capital..

FAVORECIDO: J R D BRANDÃO EIRELI

CNPJ: 23.511.454/0001-22

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 0003/2020

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 0003/2020/HILP.

LEIA-SE:

Objeto: locação de imóvel para a necessidade ambulatorial, diante da ampla reforma do HILP, no qual inclui a reforma geral do setor de ambulatório, localizado na Rua Dezenove de Novembro, 204, Centro-Teresina/CEP 64001-470, com as seguintes dimensões: 20,0 metros de frente para Rua 19 de novembro, lado direito mede 40,0 metros, limitando-se com a Rua Félix Pacheco, lado esquerdo mede 40,0 metros, limitando-se 20,0 metros com Claudino S/A e 20,0 metros com a clínica São Lucas, e pela linda de fundos mede 20,0 metros, limitando-se com o Hospital de Doenças Infecto Contagiosa; área retangular 800,00 m², onde se acha encravada uma casa coberta de telhas, frente para a rua Felix Pacheco, sob nº 2447, com a seguinte divisão interna: 06 dormitórios, sala de jantar, eram terraço, cozinha, 03 banheiros, e área de serviço, desmembrado dito terreno de maior porção, situado no 21º quarteirão urbano, serie entre da rua Felix Pacheco, esquina coma rua 19 de novembro, zona sul da capital.

FAVORECIDO: GERARDO VASCONCELOS MESQUITA

CPF: 287.191.903-87

DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO: 047/2020

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 047/2020/HILP

Teresina(PI), 05 de outubro de 2020.

Jacylene Coelho B. Fortes
Coordenadora de Licitações HILP
Matricula nº 339544-8

VISTO:

Vinicius Pontes do Nascimento
Diretor Geral do HILP

Of. 075



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

EXTRATO PROCESSO ADM. Nº 00313.001398/2019-96

CONTRATO Nº 003/2016

PARECER Nº 192/2020/CSSEAD1/GAB/PGE-PI

CONTRATANTE: COORDENADORIA DE ENFRENTAMENTO ÀS DROGAS

CONTRATADA: EMPRESA: SERVFAZ SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA

RESUMO: PEDIDO INICIAL DE REPACTUAÇÃO - INDENIZAÇÃO - TERMO DE RECONHECIMENTO DE DIVIDA DECORRENTE DO QUE VIRIA A SER A REPACTUAÇÃO REFERENTE A CCT 2019 PRETENDIDA NO CONTRATO Nº 003/2016.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.323,56 (dois mil e trezentos e vinte e três reais e cinquenta e seis centavos)

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93

FONTE - 0100001001;

PI: 2000

SIGNATARIOS DO CONTRATO:

PELA CONTRATANTE: SÂMIO FALCÃO MENDES

PELA CONTRATADA: DANIELA ROBERTA DUARTE CUNHA

Of. 159



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA ESTADUAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO
E DIREITOS HUMANOS

Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Nº 17/2019.

Termo de Aditivo Nº 01 ao Contrato Nº 17/2019.

Contratante: O Estado do Piauí, por intermédio da Secretaria Estadual da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos.

CNPJ da Contratante: 09.579.079/0001-21.

Contratada: J E SILVA LIMA EIRELI

CNPJ da Contratada: 04.162.704/0001-11

Objeto contratual: Prestação de serviços de locação de ônibus e micro-ônibus para atender a demanda da SASC

Objeto do Aditamento: O objeto do presente aditivo é a prorrogação por mais 12 meses, a contar de 16/09/2020 a 16/09/2021.

Valor Global do Contrato: R\$ 53.325,00 (cinquenta três mil e trezentos vinte cinco reais).

Data da assinatura: 15/09/2020.

Signatários: José Ribamar Nolêto de Santana - Secretário de Estado da Assistência Social, Trabalho e Direitos Humanos - SASC (Contratante) e Josilene e Silva Lima - Representante Legal da empresa: J E SILVA LIMA EIRELI (Contratada).

José Ribamar Nolêto de Santana

Secretário

Of. 785

PIAUI FOMENTO
Agência de Fomento e Desenvolvimento
do Estado do Piauí S/A

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 004/2018

PROCESSO nº: 019/2018.

CONTRATO: 004/2018.

OBJETO: Prorrogar o contrato nº 004/2018, celebrado entre a Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S/A e a empresa FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA, cujo objeto é a aquisição de licença de software, bem como implantação, treinamento e manutenção.

CONTRATANTE: Agência de Fomento e Desenvolvimento do Estado do Piauí S.A - PIAUÍ FOMENTO.

CONTRATADO: FORTES TECNOLOGIA EM SISTEMAS LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 41.518.945/0001-87

VALOR: R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais) por mês.

RECURSO: Recursos próprios.

DATA DA ASSINATURA: 01 de outubro de 2020.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento será de 12 (doze) meses.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei 13.303/16.

Teresina-PI, 05 de outubro de 2020.

Publique-se.

Luiz Carlos Everton de Farias

DIRETOR PRESIDENTE

Of. 067



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ - IDEPI

AVISO DE ABERTURA LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 076/2020

CONCORRÊNCIA Nº: 076/2020,
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 202/2020
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE COLÔNIA DO PIAUÍ/PI – ÁREA 10.048,40 M².
TIPO: Menor Preço
DATA DA ABERTURA: às 11:00 (oito) horas, do dia 09 de novembro de 2020.
FONTE DE RECURSO: Fonte: 100/116/117
EDITAL DISPONÍVEL: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/licitacoesweb/>, ou <http://www.idepi.pi.gov.br/editais.php>; Coordenação de Licitação do IDEPI.
INFORMAÇÕES : sede do IDEPI à Rua Altos, 3541, sala da Coordenação de Licitação, Bairro Água Mineral, em Teresina – Piauí, Fone: (086) 3214-1016, e-mail: idepicpl.thepiaui@gmail.com

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE S. DE A. FREITAS
Presidente da Comissão Permanente de Licitação do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral do Instituto de Desenvolvimento do Piauí - IDEPI
Of. 1245

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 042/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 042/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE VERAS MENDES/PI**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 29/09/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 042.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

I - Encontram-se habilitadas para este procedimento licitatório as Empresas:

- 1) F GARAUJO LEAL CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS EIRELI, CNPJ nº 22.406.418/0001-36;
- 2) PRO ENGENHARIA EIRELI, CNPJ nº 22.851.187/0001-70;
- 3) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
- 4) PRIME CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 24.353.178/0001-84;
- 5) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI, CNPJ nº 06.226.439/0001-13.

Publique-se.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA
FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI

Of. 1253

AVISO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº 037/2020

O INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO DO PIAUÍ – IDEPI, torna público a todos os interessados que na licitação na modalidade CONCORRÊNCIA nº 031/2020, que tem por objeto: **A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE AGRICOLÂNDIA/PI – ÁREA DE 7.000 M²**, realizada abertura da sessão de licitação na data do dia 18/09/2020 para a realização de credenciamento e recebimento dos envelopes nº 01 e nº 02, realizando a abertura dos envelopes nº 01 (habilitação) para a análise e rubrica dos participantes. Após este ato a Comissão Permanente de Licitações deste IDEPI suspendeu a sessão desta CONCORRÊNCIA nº 037.2020 para análise da referida documentação, proferindo-se o seguinte resultado:

- 1) Encontram-se Habilitadas as seguintes Empresas:
 - a) CONSTRUTORA CAXÉ EIRELI CNPJ nº 06.226.439/0001-13;
 - b) POTY CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ nº 17.323.084/0001-05;
 - c) MP ENGENHARIA EIRELI ME CNPJ nº 23.559.275/0001-65;
 - d) PRO ENGENHARIA EIRELI CNPJ nº 22.851.187/0001-70
- 2) Encontram-se Inabilitadas:
 - a) JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA – CNPJ nº 23.670.372/0001-20, pelo não cumprimento do item 8.3.1 c/c item 8.3.3, subitem 8.3.3.2.
 - b) CONSTRUTORA PINHEIROS, CNPJ nº 07.532.783/0001-01, pelo não cumprimento do item 8.3.4.1.4.

Publique-se.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

LASTHÊNIA FONTINELLE SOUSA DE ALMENDRA
FREITAS
Presidente de Licitações do IDEPI

LEONARDO SOBRAL SANTOS
Diretor Geral – IDEPI
Of. 1258



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAUDE
GABINETE DO SECRETÁRIO

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO TERMO DE CONTRATO Nº 18/2020 – CPL/PMPI

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2020 - PMPI
PROCESSO SEI Nº 00003.000809/2020-63
FUNDAMENTAÇÃO: LEI 10.520/02, LEI 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MEDALHAS E BREVÊS.
ÓRGÃO: POLÍCIA MILITAR DO PIAUÍ, CNPJ nº 07.444.159/0001-44.
CONTRATADO: NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METÁLICAS – EIRELI CNPJ: 12.441.715/0001-69
VIGÊNCIADO CONTRATO: O CONTRATO TERÁ VIGÊNCIA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2020.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 55.078,00 (CINQUENTA E CINCO MIL E SETENTA E OITO REAIS)
AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 2000 – ADMINISTRAÇÃO DAS UNIDADES.
NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.31 – PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTROS.
FONTE DE RECURSO: 00 - RECURSO DO TESOURO ESTADUAL.
SIGNATÁRIOS: LINDOMAR CASTILHO MELO – CEL PM – COMANDANTE GERAL DA PMPI E A EMPRESA NOVA SICILIANO INDÚSTRIA E COMERCIO DE PLACAS METÁLICAS EIRELI (LIDYARIBEIRO OLIVEIRA).

Of. 3077

**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 025/2020/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.853/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARAME/EPP/MEI (LCNº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **material para lavanderia - linha líquida (acidulante concentrado, alvejante líquido, etc.)**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 08/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 22/10/2020 (quinta-feira), às 10:00 (dez horas).

Início da Disputa de Lances: 22/10/2020 (quinta-feira), às 11:00 (onze horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **08/10/2020**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

Maria Crisálida Fernandes de Souza

Pregoeira da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 026/2020/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.005.148/2019
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARAME/EPP/MEI (LCNº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **materiais descartáveis para nutrição e limpeza**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas e Hospital Regional Justino Luz por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 07/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 23/10/2020 (sexta-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 23/10/2020 (sexta-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **07/10/2020**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos

Presidente - FEPISERH

AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 027/2020/FEPISERH
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0.000.875/2020
LICITAÇÃO DIFERENCIADA PARAME/EPP/MEI (LCNº 123/2006)**

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de **fornecimento de gêneros alimentícios NÃO perecíveis**, a fim de atender a demanda do Hospital Getúlio Vargas e sede da FEPISERH por um período de 12 (doze) meses, conforme especificações e quantidades constantes no Edital e seus Anexos.

Início do Acolhimento das Propostas: 08/10/2020, às 14:00 (quatorze horas).

Abertura das Propostas: 26/10/2020 (segunda-feira), às 09:00 (nove horas).

Início da Disputa de Lances: 26/10/2020 (segunda-feira), às 10:00 (dez horas).

Endereço Eletrônico: www.licitacoes-e.com.br

Referência de Tempo: Para todas as referências de tempo será obrigatoriamente considerado o **horário de Brasília – DF**.

Edital Disponível: A partir do dia **08/10/2020**, via *internet* nos sítios www.tce.pi.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

Fonte de Recursos: 0100 – Recursos Próprios.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2020.

Roberto Duarte Napoleão do Rêgo Filho

Pregoeiro da Coordenação de Licitações - FEPISERH

VISTO:

Pablo Dantas de Moura Santos

Presidente - FEPISERH

Of. 387

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 155/2020/FEPISERH

Ref. a Dispensa de Licitação Nº 57/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.000.719/2020/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: DIAMED LATINO AMÉRICAS/A

CNPJ: 71.015.853/0001-45

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE REAGENTES PARA REALIZAÇÃO DE TRANSFUSÕES PARA O HOSPITAL GETÚLIO VARGAS – HGV.

Valor total do contrato: R\$ 57.645,85 (Cinquenta e sete mil, seiscentos e quarenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos).

Fonte Recursos: 33.90.30.35 – Material de Consumo/Material Laboratorial.

Fundamento Legal: Art. 24, IV da Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) de setembro de 2020.

Vigência: 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e DIAMED LATINO AMÉRICAS/A

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH.

Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

Ato Administrativo

CONTRATO Nº 163/2020/FEPISERH

Ref. ao Pregão Presencial SRP Nº 005/2020/FEPISERH

Processo Administrativo nº 0.001.461/2019/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

CNPJ: 15.811.210/0001-37

Objeto: FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS, A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Valor total do contrato: R\$ 115.485,00 (Cento e quinze mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais).

Fonte Recursos: 33.90.30.07 – Material de Consumo/Gêneros de Alimentação.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 10.520/02 e, subsidiariamente, Lei Federal nº 8.666/1993.

Data da Assinatura: 29 (vinte e nove) de setembro de 2020.

Vigência: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura.

Signatários: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES – FEPISERH e AGRESTE COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO Ato Administrativo

Ref. a publicação do Contrato Nº 148/2020/FEPISERH, às fls. 16, do Diário Oficial do Estado do Piauí de 9 de setembro de 2020.

Processo Administrativo nº 0.005.112/2019/FEPISERH

Contratante: FUNDAÇÃO ESTATAL PIAUIENSE SE SERVIÇOS HOSPITALARES - FEPISERH

CNPJ: 27.667.356/0001-30

Contratado: NORT MED COMÉRCIO E SERVIÇO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - EPP

CNPJ: 12.396.450/0001-24

Objeto: FORNECIMENTO DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR: PEÇAS PARA CRANIÓTOMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO HOSPITAL GETÚLIO VARGAS - HGV.

Errata: Onde lê-se “Valor total do contrato: R\$ 979.668,87 (Novecentos e setenta e nove mil seiscientos e sessenta e oito reais e oitenta e sete centavos).”, leia-se “Valor total do contrato: R\$ 979.668,94 (Novecentos e setenta e nove mil, seiscientos e sessenta e oito reais e noventa e quatro centavos).”.

Maiores informações: Coordenadoria de Licitações da FEPISERH. Endereço: Avenida Universitária, 750, CEP: 64.049-494, Bairro de Fátima.

Of. 384

TERMO DE RATIFICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 52/2020 – CL - FEPISERH.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0.828/2020

À vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado; CONSIDERANDO o PARECER DO CONTROLE INTERNO e o PARECER JURÍDICO que conclui que os requisitos técnico-econômicos da operação foram cumpridos em seus aspectos relevantes; CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional (ESPI), em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que na data de 03 de fevereiro de 2020, houve a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, por meio da Portaria Nº MS/GM 188, de 03 de fevereiro de 2020, em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID-19); CONSIDERANDO que o Governo brasileiro já publicou no Diário Oficial da União a Portaria nº 188, de 03/02/2020 e a Lei nº 13.979, de 06/02/2020, as quais dispõem sobre medidas que poderão ser adotadas para enfrentamento da emergência, visando à proteção da coletividade; CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 18.884, de 16/03/2020, que declarará caso de calamidade no âmbito estadual. CONSIDERANDO que os autos preveem a DISPENSA DE LICITAÇÃO, em conformidade ao disposto no Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020 (alterada pela Lei nº 14.035, de 11 de agosto de 2020); CONSIDERANDO que o Processo Administrativo foi cumprido as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 26 da Lei de Licitações, RATIFICO, HOMOLOGO E ADJUDICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO do processo acima mencionado.

Autorizo em consequência, a proceder-se à contratação conforme abaixo descrito:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA EMERGENCIAL DO HOSPITAL GETULIO VARGAS – HGV, COMO FORMA DE MEDIDAS DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVÍRUS

FAVORECIDO:

Nº	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL EM R\$
1	ALFA MEDICO HOSPITALAR	17.129.904/0001-14	RS6.330,00
2	DETMED - D. R. C. COMÉRCIO LTDA	04.651.057/0001-01	RS12.420,00
3	DIMENSAO DIST. DE MEDICAMENTOS EIRELI	02.956.130/0001-28	RS312.421,20
4	DIST. DE MEDICAMENTOS SAÚDE E VIDA LTDA	10.645.510/0001-70	RS131.604,00
5	MEDFARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS	11.229.270/0001-95	RS44.772,00
6	NAZARIA DIST. DE PRO. FARMACEUTICOS LTDA	07.224991/0015-30	RS914.555,40

Prazo de Execução e Vigência: vigência imediata, PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS.

Valor Global: **R\$1.422.102,60**

(um milhão, quatrocentos e vinte e dois mil, cento e dois reais e sessenta centavos)

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 4º, da Lei nº 13.979 de 06/02/2020.

JUSTIFICATIVA: Anexa nos autos do Processo Administrativo nº 0.828/2020.

Fonte de Recursos: 33.90.30.09 – material de consumo / material farmacológico.

Teresina, 02 de outubro de 2020.

PABLO DANTAS DE MOURA SANTOS

Presidente – FEPISERH

Of. 389



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
Secretaria do Desenvolvimento Econômico e Tecnológico - **SEDET**

RESULTADO DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO CONVITE Nº 005/2020- MENOR PREÇO PROCESSO Nº AA.152.1.000147/20-93

A SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO ESTADO DO PIAUÍ – SDE, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, vem apresentar o resultado do julgamento da Habilitação do certame licitatório, Convite nº 005/2020, conforme a seguir: **EMPRESAS HABILITADAS: CONSTRUTORA PINHEIROS – CNPJ: 07.532.783/0001-01; CONSTRUTORA JF EIRELI – CNPJ: 32.146.994/0001-45 E MP ENGENHARIA - ME – CNPJ: 23.559.275/0001-65**, por terem cumprido todos os itens do Edital e **DESABILITADA** a empresa: **REFRILUX CONSTRUÇÕES LTDA – CNPJ: 24.300.101/0001-46** (não atendimento ao item do edital nº 8.3.4.4). A partir dessa data, fica aberto o prazo legal para a interposição de recursos contra o resultado do julgamento da habilitação. O inteiro teor da ata pode ser analisado pelos interessados na sede da Secretaria do Desenvolvimento Econômico, sito a rua Heitor Castelo Branco Nº 2438 – Centro Sul – Teresina – PI.

Teresina (PI), 02 de outubro de 2020.

Pedro Henrique Viana Pires
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Visto: José Icemar Lavor Néri
Secretário de Estado do Desenvolvimento Econômico - SDE

Of. 442

Diário Oficial

34



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ - **SEDUC-PI**

ESTADO DO PIAUÍ

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – SEED/PI.

ESPÉCIE: Extrato do Termo Apostilamento de Reajustamento de Preços ao Processo nº 00313.001833/2019-82 (CONCORRÊNCIA NACIONAL nº 005/2017).

PROCESSOS NS: 0004275/2019 e 00313.001833/2019-82

OBJETO: Reajustamento de Preços ao Processo nº 00313.001833/2019-82, gerador do Contrato nº 080/2018, acréscimo ao valor global de R\$ 9.530,72 (Nove mil, quinhentos e trinta reais e setenta e dois centavos), referente ao reajuste das 1ª e 2ª Medições dos serviços, do Processo Original nº 0004275/2019 gerador do Contrato nº 080/2018, celebrado com a empresa PADOIN – ENGENHARIA e PROJETOS ELÉTRICOS -EIRELI, CNPJ nº 82.870.478/0001-37, cujo objeto cujo o objeto é Instalação de Subestações Aéreas e Adequações

das Instalação de Subestações Aéreas e Adequações das Instalações Internas para Climatização nas seguintes Unidades Escolares da Rede Estadual de Ensino do Estado do Piauí: U. E. Florisa Silva, U. E. Solange Sinimbu Viana Arêa Leão, U. E. Aurea Freire e U. E. Antônio de Almendra Freitas, em Teresina/PI.

As despesas decorrentes desse reajuste correrão por conta da dotação orçamentária: Unidade Orçamentária 14102, Classificação Orçamentária Plano de Trabalho 12.368.0002.1956, Elemento de Despesa 449051, Fonte de recurso: 100.

DATA DA ASSINATURA: 06 de agosto de 2020. Ellen Gera de Brito Moura – Secretário de Educação.

Of. 106

EXTRATO DO TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA AO CONTRATO Nº 057/2017

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO DO PIAUÍ, CNPJ nº. 06.554.729/0001-96.

CONTRATADA: Invista Publicidade Eventos & Editora Gráfica Ltda. - (CNPJ nº 07.251.676/0001-05)

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEED Nº 00011.001157/2019-41

FUNDAMENTO LEGAL: O presente Aditamento está amparado no Art. 59, da Lei nº 8.666/93.

OBJETO: Reconhece a ADMINISTRAÇÃO seu dever de indenizar o CONTRATADO no valor de R\$ 559.316,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil e trezentos e dezesseis reais), decorrente da execução de contrato administrativo posteriormente declarado nulo.

DATA DA ASSINATURA: 02 de Outubro de 2020.

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 14102

CLASSIFICAÇÃO PLANO DE TRABALHO: 12368021956

NATUREZA DE DESPESA: 3.3.90.93

FONTE DE RECURSOS: 00

SIGNATÁRIOS: Pela Contratante: ELLEN GERA DE BRITO MOURA.

(assinado eletronicamente)

Ellen Gera de Brito Moura

Secretário de Estado da Educação do Piauí

Of. 270



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO Pregão Eletrônico Nº 15/20 CPL/SESAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº AA.900.1.003122/20-34.

OBJETO Registro de Preços, para contratação de empresa especializada, em comodato de equipamentos com fornecimento de insumos de coletas e reagentes para realização de Ensaios Imunológicos em amostras coletadas em papel de filtro para atender ao Programa da Rede Cegonha do Estado do Piauí, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência. . DATA E HORARIO: Início do Acolhimento de

Propostas: 09/10/2020 as 13H00MIN; Abertura das Propostas: 23/10/2020 às 10H00MIN; Início da Sessão de Disputa de Preços: 27/10/2020 AS 09:H00MIN; Local licitacoes-e do BANCO DO BRASIL: INFORMAÇÕES: Sala de Reuniões da CPL/SESAPI, Av. Pedro Freitas, S/N, Centro Administrativo: TERESINA-PI, NO FONE: (86) 3216-3604 e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br

Publique-se.

Eliane Cardoso de Araújo

Pregoeira

FLORENTINO ALVES VERAS NETO

Secretário de Estado da Saúde do Piauí

Of. 444

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2020 - CPL/SESAPI.

ID BANCO DO BRASIL Nº 832410.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.900.1.026795/18-07.

O Estado do Piauí, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

- **SESAPI**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que a supracitada licitação, cuja abertura fora realizada no dia 15/09/2020, às 9h00min e disputa de preços realizada em 17/09/2020 às 9h00min, que tem por objeto Aquisição de veículos tipo ambulância (Ambulância Tipo A – simples remoção tipo Pick-up 4x4 e Ambulância Tipo A – simples remoção tipo Furgoneta), foi declarada **FRACASSADA, em razão da Desclassificação de todos os licitantes.**

Teresina-PI, 05 de outubro de 2020.

Hermes Nunes Leitão

Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde

Of. 442

AVISO DE LICITAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2020 - CPL/SESAPI.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº AA.907.1.007804/20-17

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE TESTE RÁPIDO, TENDO EM VISTA A PANDEMIA PELO CORONAVÍRUS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

TIPO: Menor Preço. **DATAS E HORÁRIOS: INÍCIO PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 08/10/2020 às 13h00min; **LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:** 21/10/2020 às 09h00min; **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 21/10/2020 às 09h00min; **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** 22/10/2020 às 09h00min; **LOCAL: licitações-e do Banco do Brasil: ID BB Nº 838777. INFORMAÇÕES:** Comissão Permanente de Licitação – CPL/SESAPI, situada à Av. Pedro Freitas s/nº, Bairro: São Pedro, Centro administrativo, Bloco. “A”, 1º andar, CEP 64.018-900. Teresina-PI, e-mail: cplsaude@saude.pi.gov.br, no site do TCE/PI: <https://sistemas.tce.pi.gov.br/muralic/>, no site da SESAPI: <http://www.saude.pi.gov.br/licitacoes> e no sítio eletrônico do sistema licitações-e do Banco do Brasil: <https://www.licitacoes-e.com.br>.

Valdeci Pinheiro da Silva

Pregoeiro - CPL/SESAPI

Visto:

Florentino Alves Veras Neto

Secretário de Estado da Saúde

Of. 442



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DOS TRANSPORTES - SETRANS

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, com fundamento no art. 21, II, III e § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993, que no dia 21 de outubro de 2020, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), ocorrerá a sessão de licitação para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 018/2020**, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO NO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO CANINDE, COM ÁREA DE 5.400,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob o tipo de licitação por menor preço, com valor total previsto de R\$ 468.865,81 (quatrocentos e sessenta e oito mil oitocentos e sessenta e cinco reais e oitenta e um centavos), na Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008, Projeto: 1895, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100/116.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Sistema de Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Setor de Licitações da SETRANS/PI, situado na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 02 de outubro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/Setrans

Visto:

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, com fundamento no art. 21, II, III e § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993, que no dia 21 de outubro de 2020, às 11h (onze horas), ocorrerá a sessão de licitação para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 019/2020**, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO (5.040 M²) EM DIVERSAS RUAS NA ZONA URBANA DO MUNICÍPIO DE DIRCEU ARCOVERDE/PI**, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob o tipo de licitação por menor preço, com valor total previsto de R\$ 448.671,06 (quatrocentos e quarenta e oito mil seiscentos e setenta e um reais e seis centavos), na Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008, Projeto: 1895, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100/116.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Sistema de Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Setor de Licitações da SETRANS/PI, situado na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 02 de outubro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/Setrans

Visto:

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí

AVISO DE LICITAÇÃO

A SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES DO PIAUÍ (SETRANS/PI), por intermédio da Comissão Permanente de Licitações (CPL), torna público, com fundamento no art. 21, II, III e § 2º, III, da Lei nº 8.666/1993, que no dia 22 de outubro de 2020, às 09h30min (nove horas e trinta minutos), ocorrerá a sessão de licitação para recebimento dos envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à **TOMADA DE PREÇOS Nº 020/2020**, que possui por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍEDO DE VIAS PÚBLICAS NO MUNICÍPIO DE FARTURA DO PIAUÍ, COM UMA ÁREA DE 5.121,00 M², CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO ANEXO AO EDITAL**, sob o regime de empreitada por preço unitário, sob o tipo de licitação por menor preço, com valor total previsto de R\$ 437.831,48 (quatrocentos e trinta e sete mil oitocentos e trinta e um reais e quarenta e oito centavos), na Classificação Orçamentária: 46.101.26.782.0008, Projeto: 1895, Natureza da Despesa: 44.90.51, Fonte de Recursos: 100.

O Edital e seus elementos constitutivos estarão disponíveis para consulta e aquisição no Sistema de Licitações Web do Tribunal de Contas do Estado do Piauí e no Setor de Licitações da SETRANS/PI, situado na Av. Pedro Freitas, s/n, Centro Administrativo, bloco "G", 1º Andar, em Teresina/PI, Fone: (86) 3216-3124, e-mail: cplsetranspi@gmail.com, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.

Teresina/PI, 02 de outubro de 2020.

Ricardo Rodrigues de Sousa Martins Neto
Presidente da CPL/Setrans

Visto:

Hélio Isaías da Silva
Secretário de Estado dos Transportes do Piauí
Of. 022

OUTROS



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
GABINETE DO SECRETÁRIO

"CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL E CRENCIAMENTO"

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o decreto estadual nº 14.191 de 28 de abril de 2010, confere a empresa ou instituição: **CENTRO SOCIAL DOS CABOS E SOLDADOS DO ESTADO DO PIAUÍ**, CNPJ: 05.333.273/0001-71, a condição de consignatária em folha de pagamento dos servidores públicos civis e militares do Estado do Piauí, observando-se de forma contínua o cumprimento do que dispõe a instrução normativa vigente emanada desta Secretaria.

A consignatária realizará suas operações nos códigos 9830.

Expedição: 05/10/2020

Validade: 05/01/2021*

JOÃO RODRIGUES FILHO
Superintendente de Gestão de Pessoas

FRANCISCO JOSÉ ALVES DA SILVA
Secretário de Administração e Previdência

Of. 904



O Sousa Supermercado Localizado na Rua Getúlio Varga nº 917 Centro, de CNPJ: 27.554.549/0002-65 na cidade de São Joao do Piauí, Centro, torna a publico que requereu junta a SEMMA Secretaria de Meio Ambiente e Recursos hídrico, da cidade de São Joao Do Piauí o pedido de Licença de Instalação (LI), Licença Previa (LP) Licença de Operação (LO), para (RAS) Relatório Ambiental Simplificado.

PP. 3565

POSTO DE GASOLINA ANDRADE & ARAÚJO LTDA (POSTO ARAÚJO II), CNPJ 23.318.305/0002-22, torna público que recebeu da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, **as Lic. Prévia (LP) de nº D000776/19 – Proc. 9003/19 com validade 05/02/2021, e Instalação (LI) de nº D000777/19 – Proc. 9004/19 com validade 05/02/2022,** para instalação de um Posto de Combustíveis localizado em Colônia do Piauí – PI.

PP. 3566

R & LEAL COMBUSTÍVEIS LTDA (POSTO HOLIDAY), CNPJ 35.485.012/0001-38, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, **as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO)** para instalação e operação de um Posto de Combustíveis localizado em Picos – PI.

ANTONIO E FELIPE AUTO POSTO LTDA (POSTO SÃO BENTO), CNPJ 38.232.530/0001-38, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – SEMAR-PI, **as Licenças Prévia (LP), de Instalação (LI) e Operação (LO)** para instalação e operação de um Posto de Combustíveis localizado em Picos – PI.

PP. 3567

HAROLDO HIDEYUKI UEMURA, inscrito no CPF sob nº 042.500.578-01, proprietário da Fazenda Girassol, Girassol I, localizada na zona rural do município de Barreiras do Piauí – PI, torna público que **REQUEREU** da Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Estado do Piauí – SEMAR a **prorrogação da Licença de Instalação** de projeto agrícola.

PP. 3568

Daniele Riedi Swarowsky CPF 081.686.439-09 comunica que requereu junto à SEMAR- Secretaria de Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos - SEMAR, o pedido Autorização e Outorga de Uso/Regularização de 01 (um) poço tubular perfurado na localidade: Fazenda Roberto-município Uruçuí-PI , coordenadas geográficas: Latitude 07° 42' 51,91”S Longitude 44° 12' 32,8”W reservar 4.380m³/ano Bacia Parnaíba, Sub-Bacia Dif Barragem B. Esperança; para abastecimento humano e animal.

PEDIDO DE LICENÇA PRÉVIA - Ventos de São João Energias Renováveis S.A., inscrita no CNPJ: 15.354.123/0001-06, torna público que requereu ao Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Licença Prévia, para o Complexo Eólico Queimada Nova Leste II, localizado nos municípios de Afrânio (PE), Acauã (PI) e Queimada Nova (PI). Foi determinado o Relatório Ambiental Simplificado. Eugênio Pacelli Mendonça Dupin e Sérgio A. Benevides Filho - Diretores.

AVTRM-VOTORANTIM ENERGIA PARTICIPAÇÕES S.A., torna público que requereu à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Estado do Piauí - SEMAR, a Licença Prévia e de Instalação da Usina Fotovoltaica (UFV) Sol do Piauí com 68,25 MWac de potência instalada e área de 230,49ha, localizada na Serra do Inácio, município de Curral Novo do Piauí - PI.

PP. 3569

A Dois A Engenharia e Tecnologia Ltda., CNPJ Nº 03.092.799/0001-81 torna público que solicitou a SEMAR a expedição de **Autorização e Outorga de uso para** regularização de um poço tubular na localidade de Sítio Salgadinho – zona rural, Sub-bacia do Rio Canindé, Aquífero Fissural Cristalino, no município de Dom Inocêncio, Coordenadas Latitude 9002384.00 m S / Longitude 174806.00 m E para reservar 58.080,00 m³/ano para uso industrial (concretagem e terraplenagem) em empreendimento de geração de energia eólica.

PP. 3370



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ – UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL – UAB
NÚCLEO DE EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA – NEAD



ERRATA 01

EDITAL NEAD/UESPI/UAB Nº 003/2020

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS/ESPANHOL, LETRAS/PORTUGUÊS, LETRAS/INGLÊS, HISTÓRIA E MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI, por intermédio da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação - PREG e do Núcleo de Educação a Distância - NEAD, acerca do PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS/ESPANHOL, LETRAS/PORTUGUÊS, LETRAS/INGLÊS, HISTÓRIA E MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as seguintes RETIFICAÇÕES:

ERRATA 02

ONDE SE LÊ:

6.2 Cronograma:

Quadro 2 -Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital	03/08/2020
Interposição de Recurso contra o Edital	04/08/2020 a 05/08/2020
Resultado de interposição de Recurso contra Edital	06/08/2020
Período para inscrição dos candidatos	07/08/2020 a 08/09/2020
Divulgação da Homologação das Inscrições	17/09/2020
Interposição de recurso contra resultado da homologação das Inscrições	17/09/2020 a 18/09/2020
Resultado dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições	21/09/2020
Análise dos currículos	22/09 a 28/09/2020
Divulgação do Resultado Parcial	30/09/2020
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	30/09/2020 a 01/10/2020
Divulgação do Resultado Final da seleção.	05/10/2020

Diário Oficial

Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

37


LEIA-SE:

6.2 Cronograma:

Quadro 2 - Cronograma da Seleção

Lançamento do Edital	03/08/2020
Interposição de Recurso contra o Edital	04/08/2020 a 05/08/2020
Resultado de interposição de Recurso contra Edital	06/08/2020
Período para inscrição dos candidatos	07/08/2020 a 08/09/2020
Divulgação da Homologação das Inscrições	17/09/2020
Interposição de recurso contra resultado da homologação das Inscrições	17/09/2020 a 18/09/2020
Resultado dos recursos interpostos contra a homologação das inscrições	21/09/2020
Análise dos currículos	22/09 a 28/09/2020
Divulgação do Resultado Parcial	01/10/2020
Período para interposição de recurso contra o Resultado Parcial	05 e 06 /10/2020
Divulgação do Resultado Final da seleção.	09/10/2020

Atenciosamente,


Prof. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
E-mail: direcao@nead.uespi.br
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPEES - PI
Diretora Adjunta do NEAD/UESPI

Teresina - PI, 01 de outubro de 2020.



GOVERNO DO ESTADO DO PIAUÍ
UNIVERSIDADE ESTADUAL DO PIAUÍ - UESPI
UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL - UAB
NÚCLEO DE ENSINO À DISTÂNCIA - NEAD



RESULTADO PARCIAL

PROCESSO SELETIVO INTERNO PARA PROFESSORES FORMADORES BOLSISTAS DOS CURSOS DE LICENCIATURAS EM LETRAS/ESPANHOL, LETRAS/PORTUGUÊS, LETRAS/INGLÊS, HISTÓRIA E MATEMÁTICA NA MODALIDADE A DISTÂNCIA.

RELAÇÃO DOS CLASSIFICADOS PARA AS DISCIPLINAS DOS BLOCOS I E II - QUE SERÃO MINISTRADAS NO PERÍODO 2020.2

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ESPANHOL

❖ Conversação I - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Educação a Distância - 30h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Filosofia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JARDEL DE CARVALHO COSTA	APROVADO
02	FRANCISCO WILLIAM MENDES DAMASCENO	CLASSIFICADO
03	LEANDRO DE ARAÚJO SARDEIRO	CLASSIFICADO

❖ Língua Espanhola I - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Língua Latina - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Metodologia Científica - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM BRASILINO	APROVADO
02	LEANDRO DE ARAÚJO SARDEIRO	CLASSIFICADO

❖ Prática Pedagógica I - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Teoria Literária - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	MARGARETH TORRES DE ALENCAR COSTA	APROVADA
02	FÚLVIO DE OLIVEIRA SARAIVA	CLASSIFICADO
03	SILVANA MARIA PANTOJA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
04	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO

❖ Prática Pedagógica II - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Língua Portuguesa I: Fonética e Fonologia - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	DEISLANDIA DE SOUSA SILVA	APROVADA

❖ Literatura Brasileira I - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	FÚLVIO DE OLIVEIRA SARAIVA	APROVADO
02	SILVANA MARIA PANTOJA DOS SANTOS	CLASSIFICADA
03	NATALIA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADA

❖ Língua Espanhola II - Fonética e Fonologia - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Cultura dos Povos da Língua Espanhola - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	MARGARETH TORRES DE ALENCAR COSTA	APROVADA

❖ Conversação II - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Sociologia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	CLÓDSON DOS SANTOS SILVA	APROVADO
02	CLÁUDIA VIRGÍNIA ALBUQUERQUE PRAZIM	CLASSIFICADA

Diário Oficial

38



Teresina(PI) - Segunda-feira, 5 de outubro de 2020 • Nº 188

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
03	BRASILINO SAMIA NAGLE DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADA

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM LETRAS/ PORTUGUÊS

❖ Educação a Distância - 30h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	EDILMA MENDES RODRIGUES GONÇALVES	APROVADA

❖ Iniciação à Leitura e a Produção de Textos 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	TARCILANE FERNANDES DA SILVA	APROVADA
02	SILVANA DA SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADA
03	ANA ANGELICA LIMA GONDIM	CLASSIFICADA
04	JANAICA GOMES MATOS	CLASSIFICADA
05	ALAN LOBO DE SOUZA	CLASSIFICADO

❖ Teoria Literária I - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES	APROVADA
02	DIÓGENES BUENOS AIRES DE CARVALHO	CLASSIFICADO
03	NATALIA GONÇALVES DE SOUZA SANTOS	CLASSIFICADA
04	DANIEL CASTELLO BRANCO CIARLINI	CLASSIFICADO
05	ELIMAR BARBOSA DE BARROS	CLASSIFICADA

❖ Introdução à Linguística - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS	APROVADA
02	MARCOS HELAM ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO
03	RUBENS LACERDA LOIOLA	CLASSIFICADO
04	SILVANA A SILVA RIBEIRO	CLASSIFICADA
05	JANAICA GOMES MATOS	CLASSIFICADA
06	ALAN LOBO DE SOUZA	CLASSIFICADO
07	SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	CLASSIFICADA

❖ Cultura e Funcionamento da Língua Latina - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA	APROVADA
02	SILVANA MARIA LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADA

❖ Inglês Instrumental - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SARA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	APROVADA
02	FRANCISCO ROMÁRIO NUNES	CLASSIFICADO
03	VINICIUS MACÊDO BARRETO DE NEGREIROS	CLASSIFICADO

❖ Prática Pedagógica Interdisciplinar I - 45h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SHENNA LUISSA MOTTA ROCHA	APROVADA

❖ Teoria Literária II - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	MARIA SUELY DE OLIVEIRA LOPES	APROVADA
02	LUCIANO FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADO
03	DIÓGENES BUENOS AIRES DE CARVALHO	CLASSIFICADO
04	DANIEL CASTELLO BRANCO CIARLINI	CLASSIFICADO
05	ELIANA PEREIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADA
06	ELIMAR BARBOSA DE BARROS	CLASSIFICADA
07	BRUNO MARQUES DUARTE	CLASSIFICADO

❖ Estrutura e Funcionamento da Língua Latina - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	PATRICIA DE OLIVEIRA BATISTA	APROVADA

❖ Estruturalismos Linguísticos - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	NIZE DA ROCHA SANTOS PARAGUASSU MARTINS	APROVADA
02	MARCOS HELAM ALVES DA SILVA	CLASSIFICADO

❖ Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	TARCILANE FERNANDES DA SILVA	APROVADA
02	RUBENS LACERDA LOIOLA	CLASSIFICADO
03	SILVANA MARIA LIMA DOS SANTOS	CLASSIFICADA

❖ Literatura Ocidental - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ALGEMIRA DE MACÊDO MENDES	APROVADA
02	ELIANA PEREIRA DE CARVALHO	CLASSIFICADA
03	BRUNO MARQUES DUARTE	CLASSIFICADO

❖ Filosofia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	FRANCISCO WILLIAM MENDES DAMASCENO	APROVADO
02	SORAINY DE OLIVEIRA MANGUEIRA	CLASSIFICADA

❖ Prática Pedagógica Interdisciplinar II - 45h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ANA ANGELICA LIMA GONDIM	APROVADA
02	SHENNA LUISSA MOTTA ROCHA	CLASSIFICADA

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM INGLÊS

❖ Educação a Distância- EAD - 30h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	CONSTANTINO AUGUSTO DIAS NETO NETO	APROVADO

❖ Sociologia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	IVONEIDE PEREIRA DE ALRNCAR	APROVADA
02	LUCIVANDO RIBEIRO MARTINS	CLASSIFICADO
03	CATARINE ELAINE DE SOUZA AMARAL GUIMARAES	CLASSIFICADA
04	SAMIA NAGLE DE OLIVEIRA SOUSA	CLASSIFICADA

❖ Língua Portuguesa - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Língua Inglesa I - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SHARMILLA O'HANA RODRIGUES DA SILVA	APROVADA
02	RUAN NUNES SILVA	CLASSIFICADO
03	LARA FERREIRA DA SILVA	CLASSIFICADA
04	VINICIUS MACÊDO BARRETO DE NEGREIROS	CLASSIFICADO
05	LYLIA RACHEL SOUSA CASTRO CRUZ	CLASSIFICADA

❖ Filosofia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	APROVADA

❖ Tecnologia da Informação e da Comunicação -TIC - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	2484 MÁRLIA SOCORRO LIMA RIEDEL	APROVADA

❖ Prática Pedagógica I - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	LEONARDO DAVI GOMES DE CASTRO OLIVEIRA	APROVADO

❖ Política Educacional e Organização da Educação Básica - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	LUCIVANDO RIBEIRO MARTINS	APROVADO
02	MARIA DO SOCORRO DE RESENDE BORGES	CLASSIFICADA
03	IVONEIDE PEREIRA DE ALRNCAR	CLASSIFICADA
04	MARIA SANTANA DO NASCIMENTO CARVALHO	CLASSIFICADA

❖ Reading I - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	MÁRLIA SOCORRO LIMA RIEDEL	APROVADA
02	SHARMILLA O'HANA RODRIGUES DA SILVA	CLASSIFICADA
03	FRANCISCO ROMÁRIO NUNES	CLASSIFICADO
04	SARA REGINA DE OLIVEIRA LIMA	CLASSIFICADA
05	JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES	CLASSIFICADO

❖ Psicologia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	MARIA DO SOCORRO DE RESENDE BORGES	APROVADA
02	NADJA CAROLINA DE SOUSA PINHEIRO	CLASSIFICADA
03	EDILMA MENDES RODRIGUES GONÇALVES	CLASSIFICADA
04	CAMILA SIQUEIRA CRONENBERGER FREITAS	CLASSIFICADA
05	DYEGO DE CARVALHO COSTA	CLASSIFICADO
06	MARIA SANTANA DO NASCIMENTO CARVALHO	CLASSIFICADA

❖ Língua Inglesa II - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	LARA FERREIRA DA SILVA	APROVADA
02	RUAN NUNES SILVA	CLASSIFICADO
03	JIVAGO ARAÚJO HOLANDA RIBEIRO GONÇALVES	CLASSIFICADO
04	LYLIA RACHEL SOUSA CASTRO CRUZ	CLASSIFICADA

❖ Língua Latina - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Prática Pedagógica II - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	LEONARDO DAVI GOMES DE CASTRO OLIVEIRA	APROVADO

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM HISTÓRIA

❖ Metodologia Científica - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	VICENCIA ROZILDA GOMES PINHEIRO	APROVADA
02	LAURA LENE LIMA BRANDAO	CLASSIFICADA
03	GABRIELA ALVES MONTEIRO	CLASSIFICADA
04	VIVIANE PEDRAZANI	CLASSIFICADA
05	EDMUNDO XIMENES RODRIGUES NETO	CLASSIFICADO

❖ Fundamentos Antropológicos da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ROBERTO ALVARES ROCHA	APROVADO
02	REBECA HENNEMANN VERGARA DE SOUZA	CLASSIFICADA
03	ISABEL CRISTINA GOMES SILVA	CLASSIFICADA

❖ História Antiga - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	VERUSKA LAURIANA DA SILVA DE CARVALHO	APROVADA
02	YURI HOLANDA DA NÓBREGA	CLASSIFICADO
03	JOSE DE ARIMATEA ISAIAS FERREIRA	CLASSIFICADO

❖ Filosofia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JARDEL DE CARVALHO COSTA	APROVADO
02	SOLANGE APARECIDA DE CAMPOS COSTA	CLASSIFICADA

❖ Prática Pedagógica I - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA	APROVADO
02	MAYRA IZaura DE MOURA	CLASSIFICADA
03	RODRIGO MARLEY DE QUEIROZ LIMA	CLASSIFICADO
04	TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA
05	SÉRGIO LUIZ DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO

❖ Introdução a Educação a Distância - 30h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Introdução aos Estudos Históricos - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ANTONIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA	APROVADA
02	VERUSKA LAURIANA DA SILVA DE CARVALHO	CLASSIFICADA
03	SÉRGIO LUIZ DA SILVA MENDES	CLASSIFICADO

❖ História Medieval - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ANTONIA VALTÉRIA MELO ALVARENGA	APROVADA
02	LAURA LENE LIMA BRANDAO	CLASSIFICADA
03	ANTONIO LISBOA DE AGUIAR JUNIOR	CLASSIFICADO
04	JOSE DE ARIMATEA ISAIAS FERREIRA	CLASSIFICADO

❖ Introdução a Arqueologia - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JOSEANNE ZINGLEARA SOARES MARINHO	APROVADA
02	VIVIANE PEDRAZANI	CLASSIFICADA
03	EDMUNDO XIMENES RODRIGUES NETO	CLASSIFICADO

❖ História da Cultura Brasileira - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ANA CRISTINA MENESES DE SOUSA	APROVADA
02	RODRIGO MARLEY DE QUEIROZ LIMA	CLASSIFICADO
03	ISABEL CRISTINA GOMES SILVA	CLASSIFICADA

❖ Sociologia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ROBERTO ALVARES ROCHA	APROVADO
02	VICENCIA ROZILDA GOMES PINHEIRO	CLASSIFICADA
03	RADAMÉS DE MESQUITA ROGÉRIO	CLASSIFICADO
04	REBECA HENNEMANN VERGARA DE SOUZA	CLASSIFICADA

❖ Teoria da História I - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JOÃO BATISTA VALE JUNIOR	APROVADO
02	ANA CRISTINA MENESES DE SOUSA	CLASSIFICADA
03	FERNANDO BAGIOTTO BOTTON	CLASSIFICADO
04	YURI HOLANDA DA NÓBREGA	CLASSIFICADO



❖ Prática Pedagógica II - 50h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JOÃO PAULO PEIXOTO COSTA	APROVADO
02	MAYRA IZAURA DE MOURA	CLASSIFICADA
03	GABRIELA ALVES MONTEIRO	CLASSIFICADA
04	ANTONIO LISBOA DE AGUIAR JUNIOR	CLASSIFICADO
04	TATIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA	CLASSIFICADA



EDITAL GDPG nº 026, de 01 de outubro de 2020.

O DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 13, inciso X, da Lei Complementar Estadual nº 059, de 30 de novembro de 2005, tendo em conta ainda o disposto na Resolução 07/2011, do E. Conselho Superior da Defensoria Pública do Estado do Piauí, com a redação que lhe foi dada pelas Resoluções nº 26, 27 e 30/2014, **torna público a abertura o Concurso de Remoção de Defensores Públicos do Estado do Piauí**, pelo critério de antiguidade, obedecendo-se os arts. 118 e seguintes da Lei Complementar nº 80/1994, bem como as condições a seguir estabelecidas:

CURSO: LICENCIATURA PLENA EM MATEMÁTICA

❖ Educação a Distância - 30h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SÉRGIO BARROS DE SOUSA	APROVADO

❖ Geometria Euclidiana Plana - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ARNALDO SILVA BRITO	APROVADO
02	ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO
03	ANTONIO LUIZ PEREIRA	CLASSIFICADO

❖ Lógica Matemática - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	APROVADO

❖ Filosofia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MENDES	APROVADO
02	WESLLEY DA SILVA SOUSA	CLASSIFICADA

❖ Elementos da Matemática I - 90h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	RAFAEL EMANUEL COSTA	APROVADO
02	ALEXANDRE BEZERRA DO NASCIMENTO LIMA	CLASSIFICADO
03	JOSÉ DE JESUS UCHOA	CLASSIFICADO

❖ Psicologia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	CONCEIÇÃO DE MARIA CARVALHO MENDES	APROVADA
02	CAMILA SIQUEIRA CRONENBERGER FREITAS	CLASSIFICADA

❖ Geometria Espacial - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ANTONIO LUIZ PEREIRA	APROVADO

❖ Sociologia da Educação - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	SEM CANDIDATO(A)	

❖ Fundamentos da Matemática - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	JEFFERSON BRITO DE SOUSA	APROVADO
02	DIEGO CARDOSO DOS SANTOS	CLASSIFICADO
03	JOSÉ DE JESUS UCHOA	CLASSIFICADO

❖ Números Reais e Funções - 60h

ORDEM	CANDIDATO(A)	SITUAÇÃO
01	ARNALDO SILVA BRITO	APROVADO
02	JEFFERSON BRITO DE SOUSA	CLASSIFICADO
03	RAFAEL EMANUEL COSTA	CLASSIFICADO

Atenciosamente,

Waldirene Alves Lopes da Silva

Profa. Dra. Waldirene Alves Lopes da Silva
E-mail: direcao@nead.uespi.br
Coordenadora Geral Adjunta UAB/CAPES - PI Diretora Adjunta do NEAD/UESPI

Teresina, 01 de outubro de 2020

1. DADISPONIBILIDADE DE VAGAS

1. Encontram-se disponíveis aos candidatos interessados **08 (oito) cargos vagos** a serem preenchidos por remoção sucessivamente na ordem estabelecida abaixo, bem como as que se tornarem vagas em virtude do preenchimento destes:

- 1ª) 1ª Defensoria Pública da Saúde;
- 2ª) 11ª Defensoria Pública Criminal;
- 3ª) 12ª Defensoria Pública Criminal;
- 4ª) 2ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri;
- 5ª) 4ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri;
- 6ª) 1ª Defensoria Pública Regional de Altos;
- 7ª) 8ª Defensoria Pública Regional de Parnaíba
- 8ª) 1ª Defensoria Pública Regional de Barras.

1.1 Ficam excluídas do concurso de remoção, em caso de vacância durante a sessão de remoção, as Defensorias Públicas Regionais de Cristino Castro, Batalha e Canto do Buriti.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições poderão ser efetuadas no prazo de **15 (quinze) dias**, a partir do primeiro dia útil seguinte à publicação deste Edital no Diário Oficial do Estado, devendo o requerimento ser dirigido ao Defensor Público Geral através do e-mail **remocao@defensoria.pi.def.br**, até às 23h59min do ultimo dia do prazo, conforme formulário contido no Anexo I.

2.2. O Defensor Público poderá concorrer à remoção para uma ou mais vagas previstas neste edital e para quaisquer das vagas decorrentes da remoção dos Defensores titulares participantes do certame, listadas no Anexo II.

2.3. O Defensor Público deverá especificar em seu requerimento a ordem decrescente de preferência das vagas para as quais pretende concorrer, ainda que atualmente ocupadas, visando à otimização do provimento dos cargos que vierem a vagar em razão do concurso de remoção.

2.4. Os Defensores Públicos que se enquadrarem na hipótese do art. 3º, §1º, da Resolução CSDPE nº 07/2011 poderão se inscrever no concurso de remoção, ficando sua participação, porém, condicionada à inexistência de outros interessados na vaga postulada.

3. DA PUBLICAÇÃO DA RELAÇÃO DOS INSCRITOS

3.1 Os nomes dos candidatos inscritos serão divulgados no site da Defensoria Pública no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o encerramento das inscrições.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1 Será realizada no dia **30 de outubro de 2020, às 14h30min**. Sessão Pública Virtual através da plataforma de vídeo conferência Zoom Meetings, na qual o Defensor Público Geral decidirá acerca das remoções correspondentes aos pedidos formulados.

4.2 O Defensor Público regularmente inscrito será dispensado de suas atividades para participar da sessão pública de forma direta ou poderá se fazer representar por procurador regularmente constituído.

4.3 Será registrada em ata da reunião a presença do Defensor Público regularmente inscrito, que se fizer presente à Sessão Pública Virtual.

4.4 As vagas inicialmente ofertadas aos Defensores participantes do concurso de remoção serão preenchidas na ordem estabelecida no item 1 do presente Edital, respeitada a ordem de preferência apresentada pelos Defensores Públicos.

4.5 Encerrada a primeira etapa da remoção com o preenchimento das Defensorias indicadas no item 1 deste Edital, terá início novo

procedimento de remoção, que será realizado quantas vezes forem necessárias na mesma sessão, até que não haja mais Defensorias vagas e/ou interessados nas vagas.

4.6 Definida a escolha da vaga, o Defensor Público Geral, preenchidos os demais requisitos, imediatamente removerá o Defensor participante, declarando vaga a Defensoria Pública da qual o Defensor removido era titular.

4.7 O Defensor Público participante poderá apresentar desistência do certame até o início da sessão, ou renunciar às Defensorias Públicas para as quais está concorrendo, no momento da decisão de remoção de cada uma, sob pena de preclusão.

4.8 Uma vez removido o Defensor Público, este continuará concorrendo às Defensorias Públicas que tenha elencado como de maior preferência que aquela para a qual foi removido, deixando automaticamente de concorrer em relação às de menor preferência.

4.9 Ao final da Sessão Pública Virtual, o Defensor Público Geral proclamará o resultado dos pedidos de remoção.

5. DOS RECURSOS

5.1. Da decisão de remoção caberá recurso ao Conselho Superior da Defensoria Pública, que deverá ser apresentado, de forma inequívoca, até o encerramento da Sessão Pública Virtual, devendo constar na ata da sessão, sob pena de preclusão.

5.2. A apresentação das razões recursais deverá se dar no prazo de até 02 (dois) dias úteis da data da realização da sessão pública, sendo dirigidas ao Defensor Público Geral através do e-mail remocao@defensoria.pi.def.br, que as encaminhará ao Conselho Superior, juntamente com cópia da ata da sessão e outros documentos pertinentes.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DO CONCURSO DE REMOÇÃO

6.1 Decidida a remoção pelo Defensor Público Geral e na ausência de recurso, será publicado o resultado do concurso de remoção no Diário Oficial do Estado e no site da Defensoria Pública.

6.2 Havendo recurso, o Conselho Superior decidirá sobre o mesmo em sessão extraordinária no prazo de até 05 (cinco) dias, observado o disposto no art. 6º, inciso V, da Resolução CSDPE nº 29/2012, fazendo publicar a seguir o resultado do recurso no Diário Oficial.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Fica assegurado o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para impugnação do presente Edital, que começará a fluir a partir do dia seguinte ao de sua publicação, que deverá ser dirigida ao Defensor Público Geral, que decidirá em 24 (vinte e quatro) horas.

7.2 Esclarecimentos adicionais acerca do presente edital poderão ser requeridos através do e-mail remocao@defensoria.pi.def.br.

7.3 Os casos omissos serão decididos pelo Defensor Público Geral.

Erisvaldo Marques dos Reis
Defensor Público Geral

ANEXO I MODELO DE REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO PARA REMOÇÃO

EXMO. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

_____, Defensor Público do Estado do Piauí de ____ Categoria, atualmente titular da Defensoria Pública de _____, vem perante V. Exa. requerer sua inscrição no Concurso de Remoção, nos termos do Edital nº 026/2020, publicado no DOE nº _____, de _____ de _____ de 2020, para as Defensorias Públicas a seguir listadas, em ordem de preferência:

- 1º) Defensoria Pública A
- 2º) Defensoria Pública B
- 3º) Defensoria Pública C
- 4º) Defensoria Pública D
- 5º) Defensoria Pública E
- 6º) Defensoria Pública F
- 7º) Defensoria Pública G
- 8º) Defensoria Pública H
- 9º) Defensoria Pública I
- 10º) Defensoria Pública J
- 11º) Defensoria Pública K
- (...)
- 98º) Defensoria Pública Z

Assinatura
Defensor(a) Público(a)

ANEXO II

DEFENSORIAS PÚBLICAS QUE PODERÃO SER OFERTADAS À REMOÇÃO CASO SEUS TITULARES SEJAM REMOVIDOS

1ª Defensoria Pública de Família	2ª Defensoria Pública Itinerante
2ª Defensoria Pública de Família	1ª Defensoria Pública de Parnaíba
3ª Defensoria Pública de Família	2ª Defensoria Pública de Parnaíba
6ª Defensoria Pública de Família	3ª Defensoria Pública de Parnaíba
7ª Defensoria Pública de Família	4ª Defensoria Pública de Parnaíba
8ª Defensoria Pública de Família	5ª Defensoria Pública de Parnaíba
9ª Defensoria Pública de Família	6ª Defensoria Pública de Parnaíba
10ª Defensoria Pública de Família	7ª Defensoria Pública de Parnaíba
11ª Defensoria Pública de Família	1ª Defensoria Pública de Picos
12ª Defensoria Pública de Família	2ª Defensoria Pública de Picos
13ª Defensoria Pública de Família	3ª Defensoria Pública de Picos
1ª Defensoria Pública Cível	4ª Defensoria Pública de Picos
2ª Defensoria Pública Cível	5ª Defensoria Pública de Picos
3ª Defensoria Pública Cível	6ª Defensoria Pública de Picos
4ª Defensoria Pública Cível	1ª Defensoria Pública de Floriano
2ª Defensoria Pública da Fazenda Pública	2ª Defensoria Pública de Floriano
1ª Defensoria Pública Criminal	3ª Defensoria Pública de Floriano
3ª Defensoria Pública Criminal	4ª Defensoria Pública de Floriano
4ª Defensoria Pública Criminal	1ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato
5ª Defensoria Pública Criminal	2ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato
6ª Defensoria Pública Criminal	3ª Defensoria Pública de São Raimundo Nonato
7ª Defensoria Pública Criminal	1ª Defensoria Pública de Campo Maior
8ª Defensoria Pública Criminal	2ª Defensoria Pública de Campo Maior
9ª Defensoria Pública Criminal	3ª Defensoria Pública de Campo Maior
10ª Defensoria Pública Criminal	1ª Defensoria Pública de Piriá
1ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	2ª Defensoria Pública de Piriá
3ª Defensoria Pública do Tribunal do Júri	3ª Defensoria Pública de Piriá
1ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	1ª Defensoria Pública de Oeiras
3ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	2ª Defensoria Pública de Oeiras
4ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	1ª Defensoria Pública de Esperantina
5ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	2ª Defensoria Pública de Esperantina
6ª Defensoria Pública do Sistema Prisional	2ª Defensoria Pública de Altos
1ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	2ª Defensoria Pública de Barras
2ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Defensoria Pública de Bom Jesus
3ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Defensoria Pública de Corrente
4ª Defensoria Pública da Infância e Juventude	Defensoria Pública de José de Freitas
1ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher	Defensoria Pública de Paulistana
2ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher	Defensoria Pública de Pedro II
3ª Defensoria Pública de Defesa da Mulher	Defensoria Pública de São João do Piauí
1ª Defensoria Pública do Consumidor	Defensoria Pública de União
2ª Defensoria Pública do Consumidor	Defensoria Pública de Luis Correia
3ª Defensoria Pública do Consumidor	Defensoria Pública de Uruçuí
1ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	Defensoria Pública de Jaicós
2ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	Defensoria Pública de Piracuruca
4ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	Defensoria Pública de Castelo do Piauí
5ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	Defensoria Pública de Valença do Piauí
6ª Defensoria Pública dos Juizados Especiais	Defensoria Pública de Água Branca
1ª Defensoria Pública do Idoso	Defensoria Pública de Cocal
2ª Defensoria Pública do Idoso	Defensoria Pública de Simões
1ª Defensoria Pública dos Direitos Humanos	Defensoria Pública de Simplício Mendes
1ª Defensoria Pública Itinerante	

ANEXO III REQUERIMENTO DE DESISTÊNCIA DO CERTAME OU RENÚNCIA À REMOÇÃO

EXMO. DEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ,

_____, Defensor Público do Estado do Piauí de ____ Categoria, atualmente titular da Defensoria Pública de _____, vem perante V. Exa. requerer:

- () Desistência do Concurso de Remoção referente ao Edital GSDPG nº 026/2020.
() Renúncia à remoção para a Defensoria Pública de _____

O Defensor Público declara ainda que está ciente de que a presente desistência/renúncia possui caráter irrevogável para o presente concurso de remoção.

Loca e data

Assinatura
Defensor Público

Of. 313



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2438/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000029/2019-76
INTERESSADOS: Deise Maria Bilibio Engleiter
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por Deise Maria Bilibio Engleiter, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA CAMPO VERDE**", com área total de **3.055.895 ha**, localizada no município de Uruçuí, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI, **registro nº R-1-2791, do Livro 2**.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome diverso do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguintes conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem **ostenta a qualidade de proprietário**, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como **parte** a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registrais como o atual detentor do domínio pleno do imóvel.

No caso, a requerente firmou Contrato Particular por intermédio do qual adquire os direitos dos **HARALD KUDIESS** e **GUNILA KUDIESS** promitentes-compradores do imóvel em questão. Como bem fundamentado pelo ilustre Procurador Chefe, a promessa de compra e venda não tem o condão de transmitir a propriedade do imóvel, garantindo ao promitente-comprador apenas o direito real de futura aquisição, caso cumpra com todas as suas obrigações, podendo, para isso, compelir o promitente-vendedor a outorgar a escritura definitiva.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de registro nº **R-1-2791, do Livro 2**, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato cancelamento do registro nº **R-1-2791, do Livro 2**;
3. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2388/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000247/2019-19
INTERESSADOS: MARCIO ROGERIO BERTONI
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por MARCIO ROGERIO BERTONI, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda de Deus IV**", com área total de 2.420,3483 ha, inscrito na matrícula nº 4.492 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o **processo corre por interesse exclusivo do interessado**, e **mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 365/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Lei Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA DE DEUS IV
MATRÍCULA: 4.492, fls. 38, livro de Registro Geral nº 2- Z da Serventia Extrajudicial de Uruçuí/PI
ÁREA: 2.420,3483 ha
INTERESSADO: MÁRCIO ROGÉRIO BERTONI
MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2828/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000382/2019-56
INTERESSADOS: carlos lunks gotz
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **CARLOS LUNKS GOTZ**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Quilombo**", com área total de 731 **ha (setecentos e trinta e um hectares)**, localizado no município de Bom Jesus, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus - PI, matrícula nº 2.331, FS.114, do Livro 02-J.

Devidamente instruído, o processo tramitou pelas Diretorias desta autarquia. No entanto, a Diretoria de Operações - DIOPE, em Relatório de Vistoria de 93 (0099318), elaborado pela DIOPE, a ausência de qualquer indício de exploração na área pretendida pelo requerente.

Remetidos os autos à Procuradoria Jurídica, houve a emissão de parecer pelo indeferimento do pedido, haja vista o não preenchimento dos requisitos legais; a posição foi corroborada pela Procuradoria do Patrimônio Imobiliário e Meio Ambiente - PIMA.

É o sucinto relatório.

II - FUNDAMENTAÇÃO

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, a aquisição da gleba, em sede de regularização fundiária, carece de requisitos imprescindíveis, conforme a Lei Estadual nº 7.294/19:

Art. 12. Para a regularização de ocupação exercida sobre terras de propriedade do Estado do Piauí, nos termos desta Lei, o ocupante e seu cônjuge ou companheiro deverão atender os seguintes requisitos: I - ser brasileiro nato ou naturalizado; II - praticar cultura efetiva; III - comprovar o exercício de ocupação e exploração diretas, mansa e pacífica, por si ou por seus antecessores ocupantes de boa-fé a qualquer título, anteriores à 01 de outubro de 2014; IV - não ter sido beneficiado com título de domínio em programa de reforma agrária ou de regularização fundiária de área rural, ressalvadas as situações expressamente justificadas pelo dirigente máximo do INTERPI.

As definições de cultura efetiva, exploração direta e ocupação direta, para os fins desta Lei, constam do seu art. 3º, incisos I, III e V:

Art. 3º(...)

I - ocupação direta: aquela exercida pelo ocupante e sua família;

(...)

III - exploração direta: atividade econômica exercida em imóvel rural e gerenciada diretamente pelo ocupante com o auxílio de seus familiares, de terceiros, ainda que sejam assalariados, ou por meio de pessoa jurídica de cujo capital social ele seja titular majoritário ou integral;

(...)

V - cultura efetiva: exploração agropecuária, agroindustrial, extrativa, florestal, pesqueira, de turismo ou outra atividade similar que envolva a exploração do solo ou que viabilize a exploração de outro imóvel, servindo de reserva legal na forma da Lei 12.651/2012;

Expostos os instrumentos jurídicos capazes de trazer segurança jurídica à propriedade submetida ao crivo estatal, o ilustre parecerista realizou o cotejo das premissas legais para a espécie com o acervo fático constante dos autos, opinando, ao final, pelo indeferimento do pedido.

III - DECISÃO

Do exame dos autos, com arrimo nas razões expostas pela Procuradoria Jurídica desta autarquia, depreende-se que a parte interessada não se enquadra nos requisitos legais para a aquisição da propriedade pela modalidade designada. Desse modo, INDEFIRO o pedido de regularização fundiária.

IV - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando imóvel irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.



Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 2.331, FS.114, do Livro 02-J, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº 2.331, FS.114, do Livro 02-J, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Bom Jesus - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2614/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000519/2019-72
INTERESSADOS: Karla Cristina Fianco
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **Karla Cristina Fianco** e **Michelle Cristina Fianco**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA TERRA FERTIL**", com área total de **2.967,0649 ha (dois mil novecentos e sessenta e sete hectares, seis ares e quarenta e nove centiares)**, localizado na Data Sangue, município de Uruçuí, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI, **matrícula nº R-1-2793, Livro 2**.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome diverso do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguintes conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem ostenta a qualidade de proprietário, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como parte a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registrais como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência

de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO

PIAÚ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº R-1-2793, Livro 2, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**
2. **Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº R-1-2793, Livro 2, bem como a nulidade do seu registro;**
3. **Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;**
4. **Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.**

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2607/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000524/2019-85
INTERESSADOS: TÂNIA MARIA FIANCO
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por **Tania Maria Fianco** e **Michelle Cristina Fianco**, já qualificadas nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**FAZENDA OURO VERDE**", com área total de **3.055,8958 ha** (três mil e cinquenta e cinco hectares, oitenta e nove ares e cinquenta e oito centiares), localizado na Data Sangue, município de Uruçuí, registrada no Cartório de Registro de Imóveis de Uruçuí - PI, **matrícula nº R-1-2792, Livro 2**.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome diverso do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguintes conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem **ostenta a qualidade de proprietário**, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como **parte** a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registrais como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº R-1-2792, Livro 2, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;
2. Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio da matrícula nº R-1-2792, Livro 2, bem como a nulidade do seu registro;
3. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o Cartório de Uruçuí - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que a serventia se abstenha de efetuar qualquer registro ou averbação na referida matrícula, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2401/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.000968/2019-11
INTERESSADOS: JOSÉ VILSON CHIODINI
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JOSÉ VILSON CHIODINI, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "FAZENDA LAMBARI", com área total de 5.156,6198ha, inscrito na matrícula nº 6.612 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se inerte quanto à específica determinação; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRa no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 305/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;



CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e

da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **FAZENDA LAMبارI**

MATRÍCULA: **6.612**, livro de Registro Geral nº 2 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí

ÁREA: **5.156,6198 ha**

INTERESSADO: **JOSÉ VILSON CHIODINI**

MUNICÍPIO/UF: **Uruçuí/PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2385/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001046/2019-21
INTERESSADOS: JUNIO CEZAR DE ARAUJO
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por JUNIO CEZAR DE ARAUJO, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda de Deus III", com área total de 1.479,2124 ha, inscrito na matrícula nº 4.493 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 366/2020/DG/INTERPI

O **DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminoso, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e

da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: FAZENDA DE DEUS III
MATRÍCULA: 4.493, livro de Registro Geral nº 2 da Serventia Extrajudicial de Uruçuí/PI
ÁREA: 1.479,2124 ha
INTERESSADO: JUNIO CESAR DE ARAÚJO
MUNICÍPIO/UF: Uruçuí/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2800/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.007096/2019-11
INTERESSADOS: Cesar Eduardo Lamaison Dezordi
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

I - RELATÓRIO

Trata-se de pedido de regularização fundiária formulado por Cesar Eduardo Lamaison Dezordi, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Plante I**", com área total de **1.209,1784 ha (mil e duzentos e nove hectares dezessete ares e oitenta e quatro centiares)**, matrícula nº **1.559**, do Livro 2-A-18, ficha nº 3.532. Todavia. Considerando que parte do imóvel está localizado no Município de Bom Jesus e parte no Município de Redenção do Gurgueia - PI, a matrícula nº 1.559 foi encerrada, desdobrando-se em duas novas: i) **matrícula nº 7.548**, ficha 13, do Livro 2-A-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus, com área de 1.061,7229 hectares; e ii) **matrícula nº 1.366**, fls. 100, do Livro nº 2-G, Registro Geral do Cartório de Imóveis da Redenção do Gurgueia - PI, com área remanescente de 148,5898 hectares.

De início, remeteram-se os autos processuais à Procuradoria Jurídica desta autarquia para análise prévia do pedido, a qual constatou ausência de legitimidade do requerente, haja vista certidões de inteiro teor apresentadas estarem em nome diverso do solicitante.

Como bem explicado no Parecer/PJ, da lavra do Chefe da Procuradoria Jurídica do INTERPI, o reconhecimento de domínio carece de requisitos imprescindíveis para sua concessão no que tange à legitimidade:

2. RECONHECIMENTO DE DOMÍNIO - REQUISITOS

A Lei Estadual nº 6.782/16, a qual rege o processo administrativo na esfera estadual, traz os seguintes conceitos de parte e terceiro interessado:

"Art. 1º ...

§2º Para os fins desta Lei, consideram-se:

...

VI - parte - o postulante, em requerimento administrativo submetido a esta Lei, de qualquer providência da Administração Pública da qual seja o principal beneficiário ou interessado;

VII - terceiro interessado - toda e qualquer pessoa, física ou jurídica, que tenha interesse no regular desenvolvimento do processo administrativo ou no seu resultado, e cuja intervenção neste se deu com autorização da autoridade julgadora ou instrutora, ou do qual esta demande a prática de ato ou abstenção de fato;"

O reconhecimento de domínio, como visto, é procedimento administrativo privativo de quem **ostenta a qualidade de proprietário**, consoante leitura dos excertos legislativos acima reproduzidos.

Desta feita, nesses casos, somente poderá figurar como **parte** a pessoa física ou jurídica constante dos assentos registraes como o atual detentora do domínio pleno do imóvel.

II - DECISÃO

Com arrimo nos documentos colacionados e nas razões expostas no Parecer Jurídico, ratificado pelo Procurador-Geral do Estado, verificou-se ausência de legitimidade para o pedido de reconhecimento de domínio.

Assim, tendo em vista que o requerente não pode pleitear, em nome próprio, direito alheio sem a devida autorização, acolho o parecer da Procuradoria Jurídica e determino a extinção do presente processo sem análise de mérito.

III - PROTEÇÃO AO PATRIMÔNIO IMOBILIÁRIO DO ESTADO DO PIAUÍ

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de terceiro estar explorando a área irregular. Não há dúvida que o registro imobiliário traz vícios na origem, posto inexistir destacamento válido do patrimônio público para o privado. E não poderia ser diferente, uma vez que a irregularidade é pressuposto inafastável do reconhecimento de domínio oneroso.

Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

1. **Seja oficiada a Secretaria do Meio Ambiente, com cópia da presente decisão, para revogar, imediatamente, as licenças ambientais emitidas em favor de qualquer pessoa, física ou jurídica, referente ao imóvel de matrícula nº 7.548, ficha 13, do Livro 2-A-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus e matrícula nº 1.366, fls. 100, do Livro nº 2-G, Registro Geral do Cartório de Imóveis da Redenção do Gurgueia - PI, considerando a vedação lançada no art. 5º, do Decreto Estadual nº 11.110/03;**



2. Seja oficiada a Procuradoria Imobiliária e do Meio Ambiente da PGE/PI, com cópia integral dos autos, para adoção das medidas judiciais e extrajudiciais pertinentes direcionadas ao imediato bloqueio das i) matrícula n.º 7.548, ficha 13, do Livro 2-A-B, do Cartório de Registro de Imóveis de Bom Jesus, com área de 1.061,7229 hectares; e ii) matrícula n.º 1.366, fls. 100, do Livro n.º 2-G, Registro Geral do Cartório de Imóveis da Redenção do Gurgueia - PI
3. Seja oficiada a SEFAZ/PI para suspender qualquer benefício fiscal concedido ao requerente ou terceiro relacionado a sua atividade exercida no imóvel em questão, posto se tratar de terra pública/devoluta;
4. Seja oficiado o Cartório de Bom Jesus - PI e Cartório de Imóveis da Redenção do Gurgueia - PI para ciência imediata da presente decisão e solicitado que as serventias se abstenham de efetuar qualquer registro ou averbação nas referida matrículas, em decorrência dos vícios de origem.

Intime-se.

Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2382/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025318/2019-88
INTERESSADOS: DARCIO PAULO WILLMS
ASSUNTO: INTERPI: Reconhecimento de Domínio Oneroso

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por DARCIO PAULO WILLMS, já qualificado nos autos, referente aos imóveis rurais denominados "Fazenda Tradição XII, XIII e XIV", com área total de 1.302,6866 ha (403,9668ha / 280,9692 ha / 614,6884 ha), inscritos, respectivamente, nas matrículas nº 2.076, nº 886 e nº 488 da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves - PI.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte, extingue o presente processo sem análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóveis públicos de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados aos imóveis;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor dos imóveis;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis, bem como naqueles que foram desmembrados deles;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 310/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "as terras devolutas não compreendidas entre as da União";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial dos imóveis:

IMÓVEIS: FAZENDAS TRADIÇÃO XII, XIII E XIV

MATRÍCULAS: Mat. 2.076, fls. 147, livro de Registro Geral nº 02- O; Mat. 886, fls. 85, livro de Registro Geral nº 02- E; Mat. 488, fls. 191, livro de Registro Geral nº 02- B da Serventia Extrajudicial de Ribeiro Gonçalves/PI

ÁREAS: 1.302,6866 ha (403,9668ha / 280,9692 ha / 614,6884 ha)

INTERESSADO: DARCIO PAULO WILLMS

MUNICÍPIO/UF: Ribeiro Gonçalves/PI

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque dos imóveis do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas nos imóveis fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados deles;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram os imóveis fiscalizados, bem como aqueles que foram desmembrados deles;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos aos imóveis objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2400/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.025358/2019-20
INTERESSADOS: BENO FIURINO DOS SANTOS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de reconhecimento de domínio formulado por BENO FIURINO DOS SANTOS, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**SANTA ODETE**", com área total de 1002 ha, inscrito na matrícula nº R3-775 da Serventia Extrajudicial de União.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que **o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e mantendo-se este inerte**, extingo o presente processo sem a análise de mérito.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial de Registro de Imóveis solicitando certidões de inteiro teor do imóvel;

d) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

e) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele.

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIREÇÃO GERAL DO INTERPI

PORTARIA Nº 304/2020/DG/INTERPI

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ - INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

CONSIDERANDO o art. 26, inciso IV, da Constituição Federal, que inclui, entre os bens dos Estados, "*as terras devolutas não compreendidas entre as da União*";

CONSIDERANDO art. 17, inciso V, da Constituição do Estado do Piauí, que inclui, entre seus bens, "*as terras devolutas, ressalvadas as que estiverem no domínio da União, definidas em lei federal*";

CONSIDERANDO que são devolutas as terras que, não sendo aplicadas a algum uso federal, estadual, territorial ou municipal, não se incorporaram legitimamente ao domínio privado, constituindo bens públicos patrimoniais da União ou dos Estados;

CONSIDERANDO as atribuições deste Instituto de Terras de zelar pelos bens imóveis constantes do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, conforme preceitos da Leis Estaduais nº 3.783/80, 6.709/2015 e 7.294/19, bem como os demais dispositivos legais pertinentes a espécie;

CONSIDERANDO a Lei Estadual nº 6.782/16, que regulamenta o processo administrativo no âmbito da Administração Pública do Estado do Piauí;

CONSIDERANDO que o Estado do Piauí é legítimo proprietário das terras públicas e devolutas localizadas em seu território;

CONSIDERANDO que a região dos Cerrados sofreu intenso processo de ocupação por meio da expansão de culturas agrícolas;

CONSIDERANDO que a ocupação se deu, em muitos casos, de forma criminosa, com a prática de fraudes contra o patrimônio público e com a participação de servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de segregar os titulares de direitos constituídos em negócios legítimos daqueles que possuem imóveis matriculados com cadeias maculadas por vício na origem;

CONSIDERANDO a necessidade de atuar no sentido de defender a propriedade imobiliária e de acompanhamento das questões levantadas para prevenir, apurar e reprimir os danos causados ao patrimônio do Estado do Piauí, tendo como objetivo a reparação desses danos e responsabilização de seus autores;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo de fiscalização cadastral e da cadeia dominial do imóvel:

IMÓVEL: **SANTA ODETE**

MATRÍCULA: **R3-775, livro de Registro Geral nº 2- C da Serventia Extrajudicial de União**

ÁREA: **102 ha**

INTERESSADO: **BENO FIURINO DOS SANTOS**

MUNICÍPIO/UF: **União/PI**

Art. 2º O procedimento objetiva a promoção, mediante providências administrativas e judiciais, do levantamento da situação cadastral e da cadeia dominial até o destaque do imóvel do patrimônio público para o particular, verificando a autenticidade e legitimidade do domínio.

Art. 3º Determino as seguintes providências iniciais:

a) expeça-se ofício à superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados à matrícula objeto desta análise;

b) expeça-se ofício à Serventia Extrajudicial solicitando certidões de inteiro teor de todos os imóveis desmembrados da matrícula objeto desta análise;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel fiscalizado, bem como naqueles que foram desmembrados dele;

d) expeça-se ofício à Secretaria da Fazenda do Estado do Piauí para informar sobre a existência de benefícios fiscais aos produtores que exploram o imóvel fiscalizado, bem como aqueles que foram desmembrados dele;

e) anexem-se todos os procedimentos administrativos em trâmite no INTERPI relativos ao imóvel objeto deste procedimento.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 470



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2794/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002962/2019-88
INTERESSADOS: NECI CABRAL DOS SANTOS MARTINS
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **NECI CABRAL DOS SANTOS MARTINS**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Chácara Lar Martins", com área total de 2,5630ha (dois hectares, cinquenta e seis ares e trinta centiares).

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2795/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.006498/2020-32
INTERESSADOS: JOSÉ BIANO SIRQUEIRA DE SOUSA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **JOSÉ BIANO SIRQUEIRA DE SOUSA**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Fazenda Mesquita**", com área total de 29.0183ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo, sem análise de mérito, e determino o arquivamento do presente processo**.

Intime-se.

Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2791/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.006478/2020-61
INTERESSADOS: ALVERITO PEREIRA LOPES
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **ALVERITO PEREIRA LOPES**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Vão do Ingasjo**", com área total de 326.75,88ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito**.

Intime-se.

Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2790/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002053/2019-40
INTERESSADOS: PEDRO ALVES DE CARVALHO
ASSUNTO: Solicitação

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por **Pedro Alves Carvalho**, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "**Buriti Redondo**", com área total de 80,0 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito**.

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaura-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público**;

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2789/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001981/2019-97
INTERESSADOS: ISABEL BARBOSA BARROS
ASSUNTO: Solicitação

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Isabel Barbosa Barros, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Gleba Feijão Crú", com área total de 31.55,25 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2786/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.002280/2019-75
INTERESSADOS: Roberto Andrea Maffessoni
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Roberto Andrea Maffessoni, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Javarró", com área total de 200,5523 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2784/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003028/2019-83
INTERESSADOS: Salmon Reis Fernandes
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Salmon Reis Fernandes, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural localizado na localidade Peba, da Data São Domingos, município de Gilbués-PI, com área total de 800 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, **quedou-se inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO

Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2787/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001195/2019-90
INTERESSADOS: WILMAR SOUZA GUIMARAES
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por WILMAR SOUZA GUIMARAES, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Olho D'Água Vermelho", com área total de 2.222,7884 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2785/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.003021/2019-61
INTERESSADOS: Sérgio Alves de Souza
ASSUNTO: Solicitação

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por Sérgio Alves de Souza, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Lagoa dos Martins", com área total de 800 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI



DIRETORIA GERAL DO INTERPI

DECISÃO Nº 2807/2020/DG
PROCESSO Nº 00071.001339/2019-16
INTERESSADOS: NESTOR JOSE DA ROCHA
ASSUNTO: Regularização Fundiária: Onerosa

DECISÃO

Trata-se de pedido de regularização fundiária onerosa formulado por NESTOR JOSE DA ROCHA, já qualificado nos autos, referente ao imóvel rural denominado "Fazenda Chapada de São Domingos I", com área total de 2.200 ha.

O pedido tramitou regularmente pelas Diretorias desta autarquia. Intimada a parte interessada, quedou-se **inerte quanto à específica determinação**; sendo, pois, certificado o decurso do prazo para manifestação.

Assim, tendo em vista que o processo corre por interesse exclusivo do interessado, e **mantendo-se este inerte, extingo o presente processo sem a análise de mérito.**

Vislumbra-se, entretanto, possibilidade de prejuízo ao erário por conta de particular estar explorando imóvel público de modo irregular. Em consequência, para proteção do patrimônio imobiliário do Estado do Piauí, determino a adoção das seguintes providências pelos setores do INTERPI:

a) **instaure-se processo administrativo de fiscalização de utilização indevida de imóvel público;**

b) expeça-se ofício à Superintendência do INCRA no Piauí, solicitando-lhe encaminhar cópia de todos os cadastros e respectivos documentos relacionados ao imóvel;

c) expeça-se ofício à Secretaria do Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Piauí para informar sobre as licenças ambientais expedidas no imóvel;

Intime-se. Publique-se no DOE.

FRANCISCO LUCAS COSTA VELOSO
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 465

EDITAL

O DIRETOR-GERAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO PIAUÍ – INTERPI, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conforme previsão do artigo 37, inciso V, do Regulamento Geral desta Autarquia, aprovado pelo Decreto nº 5.241/1982, **TORNA PÚBLICO** que tramita nesta Autarquia Estadual o Processo Administrativo nº 00071.005826/2019-40, que trata da Regularização Fundiária do território da comunidade remanescente de Quilombo Sabonete, localizada no município de Isaías Coelho, no Estado do Piauí. Os estudos que resultaram na identificação e delimitação desse território estão registrados no documento intitulado Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID, aprovado pelo Comitê de Decisão Regional/INCRA/PI em reunião realizada no dia 07 de maio de 2008. No memorial descritivo da área reconhecida ficam incluídos os seguintes limites: vértice P-0001, de coordenadas E 195.138,910m e N 9.147.127,662m; deste segue com os seguintes azimutes e distâncias: 125°29'34" e 296,33m até o vértice P-0002, de coordenadas E 195.380,180m e N 9.146.955,612m; 151°56'05" e 32,46m até o vértice P-0003, de coordenadas E 195.395,450m e N 9.146.926,972m; 126°26'15" e 238,17m até o vértice P-0004, de coordenadas E 195.587,060m e N 9.146.785,512m; 99°55'49" e 68,83m até o vértice P-0005, de coordenadas E 195.654,860m e N 9.146.773,642m; 111°26'23" e 125,00m até o vértice P-0006, de coordenadas E 195.771,210m e N 9.146.727,952m; 109°33'17" e 99,52m até o vértice P-0007, de coordenadas E 195.864,990m e N 9.146.694,642m; 96°52'44" e 39,83m até o vértice P-0008, de coordenadas E 195.904,530m e N 9.146.689,872m; 91°23'38" e 846,85m até o vértice P-0009, de coordenadas E 196.751,133m e N 9.146.669,270m; 133°52'03" e 333,41m até o vértice P-0010, de coordenadas E 196.991,500m e N 9.146.438,222m; 122°01'25" e 121,38m até o vértice P-0011, de coordenadas E 197.094,413m e N 9.146.373,857m; 155°30'01" e 739,00m até o vértice P-0012, de coordenadas E 197.400,870m e N 9.145.701,392m; 212°39'47" e 255,63m até o vértice P-0013, de coordenadas E 197.262,910m e N 9.145.486,192m; 180°22'58" e 119,77m até o vértice P-0014, de coordenadas E 197.262,110m e N 9.145.366,422m; 192°17'48" e 197,68m até o vértice P-0015, de coordenadas E 197.220,010m e N 9.145.173,282m; 232°09'16" e 134,50m até o vértice P-0016, de coordenadas E 197.113,800m e N 9.145.090,762m; 253°15'54" e 53,93m até o vértice P-0017, de coordenadas E 197.062,150m e N 9.145.075,232m; 237°31'03" e 107,79m até o vértice P-0018, de coordenadas E 196.971,220m e N 9.145.017,342m; 217°36'37" e 82,63m até o vértice P-0019, de coordenadas E 196.920,790m e N 9.144.951,88; 2m 201°39'01" e 201,96m até o vértice P-0020, de coordenadas E 196.846,280m e N 9.144.764,172m; 129°32'32" e 252,35m até o vértice P-0021, de coordenadas E 197.040,884m e N 9.144.603,512m; 99°44'01" e 589,53m até o vértice P-0022 de coordenadas E 197.621,930m e N 9.144.503,842m; 221°25'24" e 214,57m até o vértice P-0023, de coordenadas E 197.479,970m e N 9.144.342,952m; 134°32'25" e 251,77m até o vértice P-0024, de coordenadas E 197.659,418m e N 9.144.166,361m; 122°56'19" e 83,24m até o vértice P-0025, de coordenadas E 197.729,281m e N 9.144.121,098m; 93°58'39" e 164,86m até o vértice P-0026 de coordenadas E 197.893,747m e N 9.144.109,663m 68°09'06" e 79,97m até o vértice P-0,027 de coordenadas E 197.967,970m e N 9.144.139,422m 48°30'35" e 236,67m até o vértice P-0028, de coordenadas E 198.145,250m e N 9.144.296,212m; 89°57'32" e 166,70m até o vértice P-0029, de coordenadas E 198.311,950m e N 9.144.296,332m; 16°09'21" e 184,80m até o vértice P-0030, de coordenadas E 198.363,370m e N 9.144.473,832m; 348°09'04" e 48,17m até o vértice P-0031, de coordenadas E 198.353,480m e N 9.144.520,972m; 42°20'09" e 292,23m até o vértice P-0032, de coordenadas E 198.550,290m e N 9.144.736,992m; 55°24'50" e 41,51m até o vértice P-0033, de coordenadas E 198.584,460m e N 9.144.760,552m; 116°59'30" e 142,29m até o vértice P-0034, de coordenadas E 198.711,250m e N 9.144.695,972m; 106°48'21" e 232,01m até o vértice P-0035, de coordenadas E 198.933,350m e N 9.144.628,892m; 119°22'55" e 339,86m até o vértice P-0036, de coordenadas E 199.229,488m e N 9.144.462,150m; 131°33'20" e 114,10m até o vértice P-0037, de coordenadas E 199.314,870m e N 9.144.386,462m; 38°46'09" e 261,84m até o vértice P-0038, de coordenadas E

199.478,830m e N 9.144.590,612m; 18°06'45" e 43,26m até o vértice P-0039, de coordenadas E 199.492,280m e N 9.144.631,732m; 313°08'52" e 89,26m até o vértice P-0040, de coordenadas E 199.427,160m e N 9.144.692,772m; 34°51'00" e 134,42m até o vértice P-0041, de coordenadas E 199.503,970m e N 9.144.803,082m; 106°13'42" e 794,34m até o vértice P-0042, de coordenadas E 200.266,660m e N 9.144.581,092m; 84°30'24" e 60,59m até o vértice P-0043, de coordenadas E 200.326,970m e N 9.144.586,892m; 66°43'27" e 178,33m até o vértice P-0044, de coordenadas E 200.490,790m e N 9.144.657,362m; 79°17'04" e 18,72m até o vértice P-0045, de coordenadas E 200.509,180m e N 9.144.660,842m; 54°01'40" e 22,85m até o vértice P-0046, de coordenadas E 200.527,670m e N 9.144.674,262m; 209°09'23" e 3.232,93m até o vértice P-0047, de coordenadas E 198.952,600m e N 9.141.850,972m; 244°41'52" e 1.158,74m até o vértice P-0048, de coordenadas E 197.905,020m e N 9.141.355,732m; 261°51'26" e 1.485,58m até o vértice P-0049, de coordenadas E 196.434,420m e N 9.141.145,312m; 339°03'58" e 194,02m até o vértice P-0050, de coordenadas E 196.365,100m e N 9.141.326,522m; 351°22'16" e 1.991,77m até o vértice P-0051, de coordenadas E 196.066,270m e N 9.143.295,742m; 304°57'57" e 3.123,17m até o vértice P-0052, de coordenadas E 193.506,850m e N 9.145.085,592m; 42°49'42" e 1.116,29m até o vértice P-0053, de coordenadas E 194.265,710m e N 9.145.904,272m; 291°33'06" e 110,33m até o vértice P-0054, de coordenadas E 194.163,090m e N 9.145.944,802m; 26°34'01" e 132,50m até o vértice P-0055, de coordenadas E 194.222,350m e N 9.146.063,312m; 15°18'06" e 257,52m até o vértice P-0056, de coordenadas E 194.290,310m e N 9.146.311,702m; 291°13'04" e 338,23m até o vértice P-0057, de coordenadas E 193.975,010m e N 9.146.434,112m; 251°20'18" e 412,12m até o vértice P-0058, de coordenadas E 193.584,560m e N 9.146.302,242m; 259°29'07" e 303,25m até o vértice P-0059, de coordenadas E 193.286,400m e N 9.146.246,902m; 271°33'04" e 15,89m até o vértice P-0060, de coordenadas E 193.270,520m e N 9.146.247,332m; 338°21'21" e 361,29m até o vértice P-0061, de coordenadas E 193.137,260m e N 9.146.583,152m; 352°25'17" e 99,93m até o vértice P-0062, de coordenadas E 193.124,080m e N 9.146.682,212m; 56°45'59" e 120,46m até o vértice P-0063, de coordenadas E 193.224,840m e N 9.146.748,232m; 121°14'41" e 165,17m até o vértice P-0064 de coordenadas E 193.366,050m e N 9.146.662,562m; 63°58'21" e 917,33m até o vértice P-0065, de coordenadas E 194.190,350m e N 9.147.065,092m; 69°55'00" e 269,47m até o vértice P-0066, de coordenadas E 194.443,430m e N 9.147.157,622m; 83°25'23" e 315,62m até o vértice P-0067, de coordenadas E 194.756,970m e N 9.147.193,772m; 118°28'51" e 316,11m até o vértice P-0068, de coordenadas E 195.034,820m e N 9.147.043,032m; deste segue, com azimute 50°53'14" e distância de 134,15m até o vértice P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 39 WGr, tendo como datum o SAD-69. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. Considerando o exposto, **COMUNICA** aos ocupantes, lindeiros e/ou portadores de títulos de propriedade e demais ocupantes de terras inseridas no todo ou em parte do perímetro acima delimitado, mesmo que não nominados no presente instrumento, que terão o prazo de **90 (noventa) dias, contados a partir da data em que forem notificados a respeito da publicação do presente edital**, que será publicado por 02 vezes consecutivas nos Diários Oficiais da União e do Estado do Piauí e afixado na sede da Prefeitura Municipal de Isaías Coelho, para apresentarem contestações ao Relatório Técnico de Identificação e Delimitação - RTID. As contestações, instruídas com as provas pertinentes, deverão ser encaminhadas para o Instituto de Terras do Estado do Piauí, situado na Rua Lisandro Nogueira, 1554, CEP 64000-200 - Centro (Sul), Teresina-PI, telefone (86) 3222-2626. O Processo Administrativo nº 00071.005826/2019-40, em cujos autos se processa o presente feito, está integralmente virtualizado e disponível no site "portalsei.pi.gov.br".

Francisco Lucas Costa Veloso
Diretor-Geral do INTERPI

Of. 471



FICHA TÉCNICA

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
José Wellington Barroso de Araújo Dias

VICE-GOVERNADORA
Maria Regina Sousa

SECRETARIA DE GOVERNO
Osmar Ribeiro de Almeida Júnior

SECRETARIA DA FAZENDA
Rafael Tajra Fonteles

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
Ellen Gera de Brito Moura

SECRETARIA DA SAÚDE
Florentino Alves Veras Neto

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
Rubensn da Silva Pereira

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
Francisco José Alves da Silva

SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR
Herbert Buenos Aires de Carvalho

SECRETARIA DO PLANEJAMENTO
Antonio Rodrigues de Sousa Neto

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
Sádia Gonçalves de Castro

SECRETARIA DAS CIDADES
Gustavo Henrique Mendonça Xavier de Oliveira

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
José Icemar Lavôr Néri

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRABALHO E DIREITOS HUMANOS
José de Ribamar Noletto de Santana

SECRETARIA DE JUSTIÇA
Carlos Edilson Rodrigues Barbosa de Sousa

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA
Janainna Pinto Marques

SECRETARIA DOS TRANSPORTES
Helio Isaías da Silva

SECRETARIA DO TURISMO
Flávio Rodrigues Nogueira Júnior

SECRETARIA DE DEFESA CIVIL
Geraldo Magela Barros Aguiar

SECRETARIA PARA INCLUSÃO DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA
Mauro Eduardo Cardoso e Silva

SECRETARIA DE MINERAÇÃO, PETRÓLEO E ENERGIAS RENOVÁVEIS
Wilson Nunes Brandão

SECRETARIA ESTADUAL DE CULTURA
Carlos Adalberto Ribeiro Anchieta

SECRETARIA DO AGRONEGÓCIO E EMPREENDEDORISMO RURAL
Julianna Santos e Freitas de Carvalho Lima

PROCURADOR GERAL DO ESTADO DO PIAUÍ
Plínio Clerton Filho

CONTROLADOR GERAL DO ESTADO
Márcio Rodrigo de Araújo Souza

DIRETOR DO DIÁRIO OFICIAL
Raimundo Mendes da Rocha



DIÁRIO OFICIAL Diário Oficial do Estado do Piauí

Rua Gabriel Ferreira, 155/Centro
Telefone: (86) 3215-9985

**HORÁRIO DE RECEBIMENTO DE MATÉRIAS
PARA PUBLICAÇÃO:**

**DE SEGUNDA ÀS SEXTAS-FEIRAS
DE 7:30 às 13:30h**

e-mail - doe@doe.pi.gov.br

**DIÁRIO OFICIAL ON-LINE
Compromisso com a Ética e a Transparência**

www.diariooficial.pi.gov.br

TABELA DE PREÇOS

Preço da Linha - R\$ 3,50: para linhas de 10 cm de largura, fonte 10 63 (sessenta e três) caracteres

ASSINATURA SEMESTRAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 178,00

Com remessa postal - R\$ 261,00

ASSINATURA ANUAL DO DIÁRIO OFICIAL

Sem remessa postal - R\$ 306,00

Com remessa postal - R\$ 499,00

PREÇO DO DIÁRIO OFICIAL

Número Avulso até 30 dias - R\$ 2,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) - R\$ 3,50

Exemplar Superior a 30 dias (busca) e xerox autenticada - R\$ 7,00

PAGAMENTO NA ENTREGA DA MATÉRIA

IMPORTANTE: Os originais não serão aceitos com rasuras ou palavras ilegíveis e devem ser entregues digitados em papel formato ofício e em meio magnético (CD ou Pen Drive), sem espaço, de um só lado.